



República Federativa do Brasil.
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82ª DA REPÚBLICA — N. 22.361

BELEM — SABADO, 9 DE SETEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

DECRETO N. 8.084
PORTARIA N. 2.082
Do Governo do Estado
— X X —

PORTARIAS
Das Secretarias de Esta-
do da Fazenda, Saúde Pú-
blica, Viação e Obras Pú-
blicas e Agricultura
— X X —

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA
De Cimentos do Brasil
S/A.
— X X —

EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
Da Repartição Criminal
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional
Eleitoral

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FI-
GUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 2, 3 e 4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Decreto N. 8.085 — Institui, no Estado, a Ordem do Mérito Grão Pará

DECRETO N. 8084 DE 30 DE AGOSTO DE 1972

Estabelece índices de participação dos Municípios na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei Federal n. 1.216 de 9 de maio de 1972, foram publicados no Diário Oficial do Estado, de 30 de junho do ano em curso, os índices provisórios de participação dos Municípios no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, que vigorarão durante o exercício de 1973;

Considerando que decorreu o prazo de trinta (30) dias dessa publicação, sem que houvesse qualquer reclamação dos interessados;

Considerando mais o disposto no § 1.º do artigo 2º do citado Decreto-Lei Federal,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados os índices percentuais discriminados neste Decreto, que determinarão a participação dos Municípios no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), durante o exercício de 1973.

Art. 2.º — Até o terceiro dia útil, após o recebimento do Imposto a que se refere o artigo anterior, o órgão arrecadador deverá depositar vinte por cento (20%) do produto da arrecadação, em conta especial aberta no Banco do Estado do Pará S/A sob o título Conta de Participação dos Municípios do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3.º — O Banco do Estado do Pará S/A, até os dias dez (10) e vinte e cinco (25) de cada mês providenciará a entrega a cada Município, mediante crédito em conta individual ou pagamento em dinheiro, a conveniência do beneficiário, da parcela que lhe couber.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste ar-

Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

tigo, são os seguintes os percentuais atribuídos a cada

Município:

1—Belém	62,57 %
2—Abatetuba	0,68 %
3—Acará	0,23 %
4—Afuá	0,20 %
5—Alenquer	1,04 %
6—Almeirim	0,56 %
7—Altamira	0,47 %
8—Anajás	0,28 %
9—Ananindeua	0,85 %
10—Augusto Correa	0,10 %
11—Aveiró	0,10 %
12—Bagre	0,10 %
13—Baião	0,10 %
14—Barcarena	0,18 %
15—Benevides	0,44 %
16—Bonito	0,21 %
17—Bragança	0,94 %
18—Breves	1,13 %
19—Bujaru	0,10 %
20—Cachoeira do Arari	0,26 %
21—Cametá	0,25 %
22—Capanema	1,75 %
23—Capitão Poço	0,77 %
24—Castanhal	2,53 %
25—Chaves	0,10 %
26—Colares	0,10 %
27—Concelção do Araguaia	0,47 %
28—Curalinho	0,40 %
29—Curuçá	0,10 %
30—Faro	0,10 %
31—Gurupá	0,55 %
32—Igarapé Açu	0,25 %
33—Igarapé Miri	0,41 %
34—Ihangapi	0,10 %
35—Irituia	0,86 %
36—Itaituba	0,36 %
37—Itupiranga	0,11 %
38—Jacundá	0,10 %
39—Juruti	0,39 %
40—Limoeiro de Ararú	0,16 %
41—Magalhães Barara	0,10 %
42—Marabá	3,25 %
43—Maracanã	0,10 %
44—Marapanim	0,11 %
45—Melgaço	0,10 %
46—Mocajuba	0,24 %
47—Mojú	0,53 %
48—Monte Alegre	0,24 %
49—Muaná	0,25 %
50—Nova Timboteua	0,62 %
51—Óbidos	0,18 %
52—Oeiras do Pará	0,27 %
53—Oriximiná	0,60 %
54—Ourém	0,64 %

55—Paragominas	0,11 %
56—Peixe Boi	0,15 %
57—Ponta de Pedras	0,18 %
58—Portel	0,18 %
59—Porto de Móz	0,19 %
60—Prainha	0,14 %
61—Primavera	0,10 %
62—Salinópolis	0,10 %
63—Salvaterra	0,13 %
64—Santa Cruz do Arari	0,65 %
65—Santa Izabel do Pará	0,18 %
66—Santa Maria do Pará	0,10 %
67—Santana do Araguaia	0,10 %
68—Santarém	4,45 %
69—Santarém Novo	0,10 %
70—Santo Antonio do Tauá	0,22 %
71—São Caetano de Odivelas	0,10 %
72—São Domingos do Capim	0,51 %
73—São Félix do Xingu	0,10 %
74—São Francisco do Pará	0,37 %
75—São João do Araguaia	0,54 %
76—São Miguel do Guamá	0,32 %
77—São Sebastião da Boa Vista	0,10 %
78—Senador José Porfirio	0,10 %
79—Soure	0,10 %
80—Tomé Açu	2,25 %
81—Tucuruí	0,13 %
82—Vigia	0,23 %
83—Vizeu	0,39 %
	100,00 %

Art. 4.º — O órgão arrecadador deverá providenciar mensalmente, a publicação no Diário Oficial do Estado, da arrecadação total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias verificada no mês anterior.

Parágrafo único. Quize-nalmente, o Banco do Estado do Pará S/A, fará publicar, no Diário Oficial do Estado, o total do saldo existente na "Conta de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de

Mercadorias", nos dias anteriores a entrega referida no artigo 3.º.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1972.

Dr. Arnaldo Corrêa Prado
Governador do Estado, em exercício

Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado de Governo

Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2807)

DECRETO N. 8.085 — DE 7 DE SETEMBRO DE 1972

Institui, no Estado, a **ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a

necessidade de ser criada, entre as distinções honoríficas da hierarquia estadual, insígnia de relevância, com amplitude e destaques definidos, destinada a concessões de caráter especial;

CONSIDERANDO que as Comendas já existentes na área estadual são limitadas à "Medalha de Serviços Relevantes", instituída pelo Decreto n. 4.168, e à "Medalha de Bons Serviços", criada pelo Decreto n. 4.169, vinculadas, todavia, a uma destinação específica, a primeira particularmente conferida, como reconhecimento, aos servidores civis do Estado, pelo desempenho da atividade pública ao cabo de cada decênio no período do labor funcional de trinta anos de serviço, e a segunda, como recompensa, destinada às personalidades que se hajam distinguido com efetiva participação de serviços, considerados de relevância, em favor do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que se impõe a criação, em outra escala e com mais amplitude, de uma Ordem do Mérito, destinada a agraciar homens de Estado e personalidades de reconhecido destaque, nacionais ou estrangeiras, que por merecidos motivos se tenham tornado dignas

do reconhecimento ou da admiração do Povo e do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que dentro desse superior objetivo se dirigiu a Chefia do Executivo Paraense ao Egrégio Conselho Estadual de Cultura, deste recolhendo, consoante consta do Processo n. 005/72-SEC, expressiva manifestação favorável, substanciada em longo e confortador Parecer da Câmara de Ciências Humanas e do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual, unanimemente aprovado pelo Plenário em sessão de 14 de março de 1972, e que ressaltava, entre outras considerações, ser "sumamente louvável a intenção do Governo do Estado em criar uma ordem honorífica que vise a premiar aqueles que pelos seus merecimentos hajam prestado assinalados serviços ao Estado do Pará, ou que, pelos seus méritos pessoais, mereçam recompensa, traduzida pelo privilégio de uma condecoração";

CONSIDERANDO que, como bem destaca o honroso parecer, a instituição de uma nova "Ordem do Mérito" não anula ou obscurece a "Medalha de Serviços Relevantes", mas permitirá ao Governador do Estado uma ampla e mais diversificada premiação aqueles que concorram pelos seus atributos para o intercâmbio cultural no seu mais lato contexto, e, consequentemente, contribuindo para reconhecer o mérito de homens que pelo seu trabalho e pelas suas virtudes merecem realmente a gratidão do Estado;

CONSIDERANDO o que mais consta do referido Processo, e, em especial, a acolhida que mereceu o documento que o instruiu, como sugestão — estudo de autoria do ilustre professor Alberto Lima, acreditada expressão nacional no domínio da heráldica e medalhística apontado pelo Egrégio Conselho Estadual de Cultura como trabalho de reconhecimento autoridade no assunto, digno de ser aproveitado, como peça básica, para a instituição da Ordem em apreço.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica instituída, no Estado, a **ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ**, com a finalidade de agraciar Chefes de Estado,

personalidades ou instituições, nacionais ou estrangeiras, que se tenham, por seus notórios merecimentos ou por assinalados serviços, tornado dignos da gratidão do Povo e do Governo paraense, entre outros os seguintes:

- Presidente da República Federativa do Brasil;
- Chefes de Estado, Ministros e Parlamentares de Nações Estrangeiras;
- Governadores de Estado, Ministros e Parlamentares brasileiros;
- Outras personalidades que por suas atividades em setores culturais, militares, econômicos, administrativos, sociais ou filantrópicos se façam merecedores, por seus serviços, da gratidão e admiração do Estado do Pará;
- Corporações Militares, sociedades civis e entidades públicas pela prática de ações que as credenciem ao reconhecimento do Estado do Pará;

Art. 2.º — A **ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ** consta dos seguintes graus:

- Grão-Colar;
- Grã-Cruz;
- Grande Oficial;
- Comendador;
- Oficial;
- Cavaleiro.

Art. 3.º — A condecoração consistirá em insígnia, fita e placa, com as seguintes características:

- O Grão-Colar e a Grã-Cruz serão de ouro, estilo marajoara, de acordo com os desenhos já aprovados que fazem parte integrante deste Decreto;
- Grande Oficial e Comendador serão em prata;
- Oficial e Cavaleiro, em bronze.

Art. 4.º — As insígnias, conforme desenho já aprovado, e que constarão, em anexo, da Regulamentação da Ordem, terão as seguintes características:

- estilo marajoara com o desenho da cruz;
- muro amielado no centro da cruz, simbolizando a Fundação do Forte do Presépio;
- flor-de-lis, símbolo heráldico de Nossa Senhora,



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O. Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta
Semestral	57,50	Publicações
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro
Outros Estados e Municipios		Página de Contabilidade
Anual	150,00	preço fixo ...
Semestral	75,00	350,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do **DIÁRIO**, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do **DIÁRIO**.

- em razão de o nome primeiro de Belém ter sido Nossa Senhora de Belém do Grão Pará;
- estrela símbolo heráldico do Capitão-Mor em homenagem ao fundador de Belém, Francisco Caldeira Castelo Branco;
- escudo do Pará no verso,

- característica Oficial da insígnia;
- os dizeres "Estado do Pará — Brasil — 1972", para identificação da procedência da insígnia e do ano de sua criação;
- cores da fita: vermelho e branco do Estado do Pará e verde-amarelo nacionais.

Parágrafo único — Haverá ainda medalhas, botão de lapela, barreta e placa dos diversos graus da Ordem

Art. 5.º — O Grão Mestre da **ORDEM DO MÉRITO GRAO PARA** será o Governador do Estado do Pará, que designará, através de ato, o respectivo Chanceler, dentre os integrantes do alto escalão da cúpula administrativa Estadual.

Art. 6.º — Os agraciados com a Ordem do Mérito Grão Pará receberão as insígnias, no Brasil, das mãos do Governador do Estado, de acordo com o cerimonial previamente estabelecido, e, no estrangeiro, das mãos de representante especialmente credenciado.

Art. 7.º — A concessão de quaisquer das insígnias dependerá de rigorosa seleção de iniciativa privativa do Governador do Estado e obedecerá a todos os trâmites previstos na regulamentação do presente Decreto, que deverá ser feita dentro do prazo de sessenta dias.

Art. 8.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de setembro de 1972.

Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**

Governador do Estado
Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado
de Governo
(G. Reg. n. 2906)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 112, DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Aplicar ao funcionário Isaac Jacob Fima, titular da Exatonia de S. Félix do Xingu, a pena de 20 dias de suspensão, de acordo com os termos do julgamento do Inquérito Administrativo instaurado naquela Exatonia, cujo processo n. 1470/GAB GOV, tomou o número ...

PORTARIA N. 2.082 DE 6 DE SETEMBRO DE 1972.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta do processo n. 14.523/71—DSP,

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26.11.65, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29.04.66, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos níveis salariais à servidora Raimunda Bentes do Nascimento, ocupante da função de Atendente, Ref. II, do Quadro Suplementar, lotado no Serviço de Doenças Venéreas do Laboratório do Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a contar de 1.º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1972.

Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2902)

5518/72—SEFA, em que foi incurso nas sanções punitivas do art. 184, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 14 de agosto de 1972.

Econ.º **Carlos Alberto Bezerra Lauzid**
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Rg. n. 2896)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 36 — DE 01 DE SETEMBRO DE 1972

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade de serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Admitir o Sr. José dos Santos Wariss, para exercer como diarista, a função de Topógrafo, Referência IX no Departamento de Obras desta Secretaria de Estado, a partir de 01.09.72, cargo vago e a demissão do Sr. Antônio Jamesson Costa Nascimento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. Reg. n. 2885)

PORTARIA N. 37 — DE 01 DE SETEMBRO DE 1972

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade de serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Admitir o Sr. Mário Nazareno Correa do Nascimento, para exercer como diarista, a função de Desenhista, Referência IV no Departamento de Obras desta Secretaria de Estado, a partir de 01.09.72 cargo vago e a demissão do Sr. Vicente Ferrer Antelo dos Santos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. Reg. n. 2885)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 275

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que ao funcionário João da Silva Feliz, matrícula n. 202.339, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.3.61 a 14.3.71.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que o funcionário João da Silva Feliz, goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias, no período de 01 de setembro de 1972 até 30 de outubro de 1972.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 01 de setembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2889)

PORTARIA N. 276

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Rosa Barata Ferreira, matrícula n. 201.499, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 3, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.07.52

a 24.07.62.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária Rosa Barata Ferreira, goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01 de setembro de 1972 até 27 de fevereiro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 01 de setembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2883)

PORTARIA N. 277

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Dagmar Feitosa Alves, matrícula n. 201.507, ocupante do cargo de Atendente, Nível-2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 3, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.01.56 a 02.01.66.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária Dagmar Feitosa Alves, goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01 de setembro de 1972 até 27 de fevereiro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 01 de setembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2890)

PORTARIA N. 278

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que ao funcionário José Ribeiro da Silva, matrícula n. 201.823, dia-

rista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, (H. Juliano Moreira), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.04.1961 a 10.04.1971.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo com o funcionário José Ribeiro da Silva, goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01 de setembro de 1972, até 27 de fevereiro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 01 de setembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2891)

PORTARIA N. 279

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Jacira Barreto de Assis, matrícula n. 201.490, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6 do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 3, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 08.6.1961 a 08.06.1971.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária Jacira Barreto de Assis, goze a licença especial acima mencionada no total de Noventa (90) dias no período de 01 de setembro de 1972 até 29 de novembro de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 01 de setembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 8292)

PORTARIA N. 280

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que ao funcionário Benedito Barbosa de Oliveira, matrícula n. 206.456, ocupante do cargo de Prático de Farmácia, Nível-2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.08.1967 a 01.08.67.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que o funcionário Benedito Barbosa de Oliveira goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 21 de agosto de 1972 até 16 de fevereiro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 01 de setembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2893)

PORTARIA N. 281

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Maria do Céu Ramos Pereira, matrícula n. 201.468, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 3), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.06.1961 a 01 de junho de 1971.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária Maria do Céu Ramos Pereira, goze a licença especial acima mencionada no total de Noventa (90) dias no período de 01 de Setembro de 1972 até 29 de novembro de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 01 de setembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2894)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA N. 112/72**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e de conformidade com a Outorga concedida pelo Artigo 20. do Decreto n. 7.984, de 7.06.72, publicado no D.O. de 9 do mesmo mês e que altera a redação do Parágrafo primeiro do Artigo 40. do Decreto n. 7.794, de 23/12/71, e dita outras providências.

RESOLVE:

Alterar, onde couber, o Orçamento Analítico de Despesas das Unidades Orçamentárias da Secretaria de Estado de Agricultura, aprovado pelo Decreto n. 7.820, de 19.01.72, publicado no D.O. n. 20.211, de 28.01.72, páginas 38/43.

A citada alteração refere-se a transferência das dotações constantes dos sub-elementos correspondentes ao elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, para o sub-elemento 13.00 — Outros Encargos, dos Projetos e Atividades a seguir relacionados:

Classificação	Sub-Elemento Atual (3.1.4.0)	Dotação a Transferir Cr\$
ATIV.108.31.02.01.2.071	01.00	7.000,00
	08.00	15.000,00
	10.00	15.000,00
	13.00	3.500,00
ATIV.108.32.02.01.2.072	01.00	500,00
	10.00	500,00
	13.00	1.100,00
PROJ.108.33.05.04.1.038	01.00	6.000,00
	10.00	7.000,00
	13.00	5.000,00
PROJ.108.33.05.06.1.039	03.00	2.000,00
	04.00	1.500,00
	10.00	600,00
	13.00	400,00
PROJ.108.34.02.06.1.040	01.00	1.500,00
	13.00	2.217,00
PROJ.108.34.02.06.1.041	01.00	2.400,00
	13.00	1.800,00
PROJ.108.34.02.06.1.043	01.00	9.500,00
	13.00	9.092,50
PROJ.108.34.02.06.1.044	08.00	15.000,00
	13.00	3.103,50
PROJ.108.34.02.06.1.045	01.00	1.600,00
	13.00	376,10
PROJ.108.34.02.06.1.046	01.00	575,25
	13.00	1.274,25
PROJ.108.34.02.06.1.047	01.00	2.372,00
	13.00	1.756,00
PROJ.108.34.02.06.1.048	01.00	4.000,00
	10.00	4.000,00
	13.00	6.385,00
ATIV.108.34.02.06.2.075	01.00	2.300,00
	13.00	2.110,00
ATIV.108.34.02.06.2.076	01.00	1.500,00
	13.00	1.498,80
ATIV.108.34.02.06.2.077	01.00	1.800,00
	13.00	1.560,00
PROJ.108.34.02.06.1.049	01.00	3.600,00
	13.00	7.500,00

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se publique-se e remeta-se à Secretaria da Fazenda. Gabinete do Secretário, em 4 de setembro de 1972. Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro Secretário de Estado de Agricultura (G. — Reg. n. 2887).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade Federal do Pará
— REITORIA —

ATO N. 88/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benedito Chaves, para o cargo de Servente, código GL—104—5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de agosto de 1972.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 9.9.72)

ATO N. 89/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação, em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13 da lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Maria Ferreira Faro, para o cargo de Servente, código GL — 104 — 5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará, ficando exonerado do cargo de Trabalhador do mesmo Quadro.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de agosto de 1972.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 9.9.72)

ATO N. 90/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Darcy Góes de Andrade, para o cargo de Servente código GL — 104 — 5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de agosto de 1972.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 9.9.72)

ATO N. 91/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Darina Amador Garcia, para o cargo de Servente, código GL — 104 — 5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de agosto de 1972.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 9.9.72)

ATO N. 92/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, Jandira Ferreira da Silva, para o cargo de Servente, código GL — 104 — 5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de agosto de 1972.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 9.9.72)

ATO N. 93/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de

21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear em virtude de habilitação em concurso público nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei 1711, de 28 de outubro de 1952, Mariana Ferreira Ozela, para o cargo de Servente, código GL — 104 — 5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de agosto de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 9.9.72)

ATO N. 94/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear em virtude de habilitação, em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei n. 1711 de 28 de outubro de 1952, Alaíde Cardoso dos Santos Lemos, para o cargo de Servente, código GL — 104 — 5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de agosto de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 9.9.72)

ATO N. 95/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, Armando de Souza Rodrigues, para o cargo de Servente, código GL — 104 — 5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de agosto de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 9.9.72)

ATO N. 96/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimunda Estefânia de Souza Alves para o cargo de Servente, código GL — 104 — 5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de agosto de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 9.9.72)

ATO N. 97/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orivaldo Travassos do Nascimento para o cargo de Servente código GL — 104 — 5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de agosto de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

(Ext. Reg. n. 3816 — Dia — 9.9.72)

ANÚNCIOS

**SILVA LOPES S. A.
IMPORTADORES E
EXPORTADORES
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a tomarem parte na reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 15 de setembro fluente, às 18 horas, na sede social, sita à rua 15 de Novembro n. 314, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Preenchimento de um cargo de Diretor;
- O que ocorrer.

Belém, 05 de setembro de 1972

a) A Diretoria
(Ext. Reg. n. 3815 — Dias — 7, 9 e 12.9.72)

**MADEIRAS ACARA S. A.
C.G.C. 04.942.660/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de setembro de 1972, às 16 horas em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, 264 sala 406, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de junho de 1972;
- O que ocorrer.

Belém, 10. de setembro de 1972

NEUTO SANGALLI

Dir. Presidente

CPF 005852200

(Ext. Reg. n. 8776 — Dias — 5, 7 e 9.9.72)

**COMPANHIA DE TELEFONES
DO MUNICÍPIO DE BELÉM
(COTEMBEL)**

**Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 14 às 17,00 horas, na sede da Empresa, à Travessa Dr. Moraes, n. 121, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- criação do fundo especial;
- destinação do lucro verificado no exercício passado.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3813 — Dias — 7, 9 e 12.9.72)

**FARINHAS IGUAÇU S. A.
(FARISA)**

**Assembléia Geral
Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—**

Convidamos os Srs. Acionistas da firma a comparecer a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade que realizará-se às 18 horas do dia 17 do corrente e em segunda e terceira convocação às 19 e 20 horas, respectivamente, em sua sede social provisória sita à Av. Almirante Barroso n. 892, Bloco "A", conjunto 401 para tratar dos seguintes assuntos:

- Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal em vista da renúncia desses órgãos da Sociedade;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 6 de agosto de 1972.

Ramiro Octávio Pamplona

Presidente

(T. n. 18.556. Reg. n. 3795 — Dias — 7, 8, e 12.9.72)

CIMENTOS DO BRASIL S/A — (CIBRASA)

C. G. C. M. F. — 04.898.425/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária,
realizada a 28 de julho de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social na Travessa Padre Prudêncio, número 90, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às oito (8:00) horas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando número legal e cujas assinaturas constam do Livro de Presenças, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA). Assumiu a Presidência da Assembléia o senhor João Pereira dos Santos Filho, o qual convidou o senhor Marcilio Vianna para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor Presidente declarou que a Assembléia Geral Extraordinária havia sido legalmente convocada, por Editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", respectivamente nas edições de 18, 19 e 20.07.72. Ditos Editais são do teor seguinte: — "Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA) — CGCMF n. 04.898.425/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 28 de julho de 1972, na sede social, à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social, com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela lei n. 5.174/66 e Legislação posterior; b) Alteração dos Estatutos Sociais; e c) Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléia em espécie. Belém, 17 de julho de 1972 — aa) João Pereira dos Santos Filho, Diretor Vice-Presidente — Romero Lincoln Fernandes da Cunha, Diretor Secretário. Em seguida determinou o senhor Presidente que fossem lidas as propostas da Diretoria submetida ao Conselho Fiscal e o Parecer deste Órgão, informando, ainda, que se encontravam sobre a mesa os demais elementos que precederam ao estudo para o aumento objeto da proposição, os quais estavam à disposição dos senhores acionistas que desejassem recompu-lá-los. A Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, lidos pelo senhor Secretário, são do teor seguinte: Senhores acionistas — Como é do conhecimento do público, a Empresa pleiteou junto a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), recursos provenientes de incentivos fiscais, para atender a atualização financeira do projeto de ampliação do seu parque cimenteiro instalado no município de Capanema, objeto da Resolução CONDEL-SUDAM n. 313/69, devido a defasagem verificada no decorrer da execução entre os valores projetados e os de desembolsos. O pleito mereceu aprovação unânime, através da Resolução 1246, de 26 de maio do ano em curso. A sistemática mista financiamento-participação acionária, foi mantida. Antes, porém, de entrar no principal objetivo da presente proposta, que é o aumento do capital social, com recursos deduzidos do imposto de renda por pessoas jurídicas, impõe-se que seja abatida do capital atual a importância de Cr\$ 138.362,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), formada por Cr\$ 53.766,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de Construtora Moura Schwark Ltda., e Cr\$ 84.596,00 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros) de Indústrias de Parafusos Mapri S/A. Investidores que optaram pela forma de financiamento, mas que por um lapso de seus procuradores, foi incorporada sob a

forma acionária, na Assembléia Geral de 27.12.71, com o que não concordaram. Assin, e com base na referida Resolução n. 1246/72, e considerando a redução mencionada no período anterior, a Diretoria submete à consideração dos senhores acionistas a seguinte proposição: aumento do capital social até Cr\$ 41.561.189,00 (Quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), a ser coberto, exclusivamente, com recursos provenientes da Lei 5.174/66, contra a emissão de 2.345.095 ações preferenciais, nominativas, especiais-resgatáveis das classes A e B, previstas nos artigos 11 e 12 dos Estatutos Sociais, sem direito a voto, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), aumento que poderá ser processado, em virtude da inexistência do direito de preferência para esse tipo de ação. Consequentemente, em virtude das opções já feitas no Projeto, o aumento do capital social para Cr\$ 40.845.938,00 (Quarenta milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e oito cruzeiros) coberto o valor do aumento, pela subscrição, por parte de vários investidores, de 1.629.844 ações preferenciais especiais, resgatáveis, nominativas, classe B, do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. A aprovação da presente proposta implicará na alteração do dispositivo estatutário pertinente, o qual passará a obedecer a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social da Empresa é de Cr\$ 40.845.938,00 (Quarenta milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros) representado por 11.382.000 (Onze milhões, trezentas e oitenta e duas mil) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de Cr\$ 2,13 (Dois cruzeiros e treze centavos) cada, 3.738.000 (Três milhões, setecentas e trinta e oito mil) ações preferenciais nominativas do valor unitário de Cr\$ 2,13 (Dois cruzeiros e treze centavos) cada, 5.036.671 (Cinco milhões, trinta e seis mil seiscentas e setenta e uma) ações preferenciais nominativas especiais-resgatáveis classe A, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada e 3.603.667 (Três milhões, seiscentas e três mil, seiscentas e sessenta e sete) ações preferenciais nominativas-especiais resgatáveis, classe B, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada" do Projeto já implantado e em operação plena, resta a esta Diretoria, com audiência prévia do Conselho Fiscal, aguardar o pronunciamento dessa soberana Assembléia. Belém, 20 de julho de 1972. aa) João Pereira dos Santos Filho; Alacid da Silva Nunes; Romero Lincoln Fernandes da Cunha. Parecer do Conselho Fiscal — "Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA), abaixo assinados, examinando detidamente a proposta formulada pela Diretoria para aumento do Capital Social e verificando que ela se prende à matéria integrante da Resolução CONDEL/SUDAM n. 1.264/72, declararam-na formulada em harmonia com a Lei, condizente com os legítimos interesses da Sociedade, merecendo, consequentemente, aprovação dos senhores acionistas. Belém, 23 de julho de 1972. aa) Oswaldo Nasser Tuma, Afonso Gadelha Simas e Benjamim Marques. Terminada a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão e em seguida, em votação, vindo a merecer aprovação unânime. Em seguida, o senhor Presidente informou encontrarem-se sobre a mesa os Boletins de Subscrição destinados a registrar as captações dos recursos existentes da legislação de incentivos fiscais em vigor, no montante de Cr\$ 1.629.844,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros) para concretização do aumento do capital proposto e aprovado, Boletins esses que passam a fazer parte integrante da presente Ata, subscritos

pelas pessoas jurídicas deles constantes, por seus representantes legais e/ou procuradores, tudo em obediência à sistemática mandada adotar pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). O senhor Presidente, declarando esgotada a pauta da Ordem do Dia, colocou livre o uso da palavra. Como ninguém dela fizesse uso, determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, posteriormente, foi a respectiva Ata lida e aprovada, por todos assinada, tirando-se dela e dos Boletins de Subscrição seis (6) exemplares, para os fins de direito. Belém, 28 de julho de 1972. aa) João Pereira dos Santos Filho, Presidente — Marcilio Vianna,

Secretário — João Pereira dos Santos Filho e Joel Caldeira, por Itabira Agro-Industrial S/A. — Joel Caldeira e João Pereira dos Santos Filho, por Itapessoca Agro-Industrial S/A.

Confere com o original:

a) Marcilio Vianna

a) Jaguandara Gomes de Oliveira —

Contador, C.R.C.-Pa. 0341

CPF — 000854992

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00.
Belém, de 1972. — a) SAMUEL — O Funcionário

CIMENTOS DO BRASIL S/A (CIBRASA)

C.G.C.M.F. — 04.898.425/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.079.564 (hum milhão setenta e nove mil quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais (Art. 12, Estatutos), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cobertas com recursos derivados de benefícios fiscais na forma das leis números

5174/66 e 756/69, cujo aumento determinado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada a 28 de julho de 1972, em consequência da autorização constante da Assembleia Geral Extraordinária, levada a efeito em 24/12/71.

Belém, 28 de julho de 1972.

MARCILIO VIANNA, Secretário

Nº Ord.	Nome — endereço e Assinatura do investidor	CGC-MF	1969	1970	1971	1972	Ações subscritas	VALOR total-Cr\$
01	HONCI & CIA. LTDA Tv. Pe. Eutíquio, 319-A, Belém-Pa.	04940946/001			388,00	942,00	1.330	1.330,00
	P.p. Edmar Fontinelle							
02	INDÚSTRIAS GLÓRIA LTDA. Tv. 7 de Setembro, 126, Belém-Pa.	04894846/001			1.013,00		1.013	1.013,00
	P.p. Edmar Fontinelle							
03	RENDEIRO AUTO PEÇAS LTDA. — Av. Portugal, 337—Belém-Pa.	04907838/002				5.095,00	5.095	5.095,00
	P.p. Edmar Fontinelle							
04	A. S. MELO & CIA. — Tv. D. Pedro I, 1245—Belém-Pa.	04915252/001			553,00	301,00	854	854,00
	P.p. Edmar Fontinelle							
05	GOMES & CIA. — Tv. Pe. Prudêncio, 610—Belém-Pa.	04897120/001			794,00	1.393,00	2.187	2.187,00
	P.p. Edmar Fontinelle							
06	NAHON IRMÃO COM. S/A. R. 13 de Maio, 220—Belém-Pa.	04898649/001				5.501,00	5.501	5.501,00
	P.p. Edmar Fontinelle							
07	CONFECÇÕES ICARAI LTDA. Av. Alm. Barroso, 163—Belém-Pa.	04906335/001				223,00	223	223,00
	P.p. Edmar Fontinelle							
08	S/A. COMERCIAL ESTIVAS R. 15 Novembro, 167—Belém-Pa.	04917837/001			8.502,00		8.502	8.502,00
	P.p. Edmar Fontinelle							
09	ESTANCIA ENTRONCAMENTO COM. IND. LTDA. Av. Alm. Barroso, BR-316 — Belém-Pa.	04899464/001			1.003,00	1.230,00	2.233	2.233,00
	P.p. Edmar Fontinelle							
10	MERPRE COM. E REPRES. S/A. — Av. Bernardo Sayão, 1178 — Belém-Pa.	04907929/001				402,00	402	402,00
	P.p. Edmar Fontinelle							
11	H. J. RIBEIRO & CIA. — R. 13 de Maio, 510—Belém-Pa.	04909511/001				2.528,00	2.528	2.528,00

12	P.p. Edmar Fontinelle DISTRIBUIDORA LEONOR- TE LTDA., R. Aristides Lobo, 300 — Belém-Pa.	05027123/001	2.890,00	2.890	2.890,00
13	P.p. Edmar Fontinelle CARVALHO LEITE, MEDI- CAMENTOS S/A., R. Conse- lheiro João Alfredo, 357—Be- lém-Pa.	04895538/001		1.635,00	1.635 1.635,00
14	P.p. Edmar Fontinelle STANDART — NORTE RE- FLORESTAMENTO LTDA. Tv. Frei Gil V. Nova, 307 — Belém-Pa.	04976767/001		653,00	653 653,00
15	P.p. Edmar Fontinelle BELEM MOVEIS COM. RE- PRESENTAÇÕES LTDA. — Tv. Frut. Guimarães, 222— Belém-Pa.	04980553/001		506,00	506 506,00
16	P.p. Edmar Fontinelle FERNANDES OLIVEIRA & CIA. LTDA., Av. Bernardo Sayão—V. Rio 41—Belém-Pa.	04908380/001		538,00	538 538,00
17	P.p. Edmar Fontinelle FONTENELLE DIST. TITS. VALS. MOBS. LTDA, R. Sto. Antonio, 222—Belém-Pa.	04926325/001		7.392,00	7.392 7.392,00
18	P.p. Edmar Fontinelle LOPES FILHO & CIA. LTDA. Tv. Ocidental Mercado, Be- lém-Pa.	04895405/001		1.625,00	1.625 1.625,00
19	P.p. Edmar Fontinelle BARATA & CIA. LTDA., R. Sen. M. Barata, 428/436—Be- lém-Pa.	04913257/001	1.246,00	1.246	1.246,00
20	P.p. Edmar Fontinelle MIGUEL PAIVA R. 15 de No- vembro, 226—s/610—Belém- Pa.	04885851/001		1.186,00	1.186 1.186,00
21	P.p. Edmar Fontinelle POLLACK & SIEMS LTDA. Tv. Frut. Guimarães, 361— Belém-Pa.	04915146/001		2.875,00	2.875 2.875,00
22	P.p. Edmar Fontinelle DISTR. PARAENSE BEBI- DAS LTDA. Tv. Rui Barbosa, 465 — Belém-Pa.	04897153/001		14.035,00	14.035 14.035,00
23	P.p. Edmar Fontinelle SILVA LOPES S.A.—IMP. EXP., R. 15 Novembro, 314 — Belém-Pa.	04897187/001		7.781,00	7.781 7.781,00
24	P.p. Edmar Fontinelle J. V. SOARES & CIA. LTDA. R. João Alfredo, 202— Belém-Pa.	04930269/001		636,00	636 636,00
25	P.p. Edmar Fontinelle TEIXEIRA BASTOS & CIA. LTDA., Tv. Guará, 34—Be- lém-Pa.	04908406/001	490,00	1.256,00	1.746 1.746,00
26	P.p. Edmar Fontinelle A. L. FERREIRA S.A. Sen. Lemos, 1375—Belém-Pa.	04904348/001		157,00	157 157,00
27	P.p. Edmar Fontinelle G. R. SALAMÉ S.A. Av. Portugal, 315 — Belém-Pa.	04959027/001	900,00	1.192,00	2.092 2.092,00

28	R. B. BAPTISTA, R. Rui Barbosa, 74/82—Parintins—Am. P.p. Edmar Fontinelle	04593398/001	916,00		916	916,00
29	ERNESTO FARIA & IRMAO LTDA., Tv. Pe. Eutiquio, 292—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04905071/001		1.252,00	1.252	1.252,00
30	RECORDISCO LTDA., T. Campos Sales, 178—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04915815/001		1.745,00	1.745	1.745,00
31	BORDALO & CIA. LTDA., Tv. 1.º de Março, 167—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04920328/001	5.396,00	2.427,00	7.823	7.823,00
32	VIRGINIA AYAN, Av. Independência, 415—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04905154/001		2.434,00	2.434	2.434,00
33	SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS, Tv. 1.º de Março, 96—Ed. Nassar, 508—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04981247/001		797,00	797	797,00
34	CHARONE & FILHO LTDA. R. M. Barata, 483—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04895678/002		3.336,00	3.336	3.336,00
35	SILVA GARCIA & CIA., R. M. Barata, 781—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04894143/001		1.863,00	1.863	1.863,00
36	OARDE CORRÊA & CIA. LTDA., R. Manassés Porpino—Castanhal—Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04877403/001		2.989,00	2.989	2.989,00
37	OARDE CORRÊA & LOPES LTDA., R. Pe. Bonifácio, Vigia Pa. P.p. Edmar Fontinelle	05766068/001		16.763,00	16.763	16.763,00
38	J. R. DA SILVA FONTES & CIA. LTDA., R. 15 Novembro, 194 — Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04901310/001		1.127,00	1.127	1.127,00
39	CAFÉ PAULISTANO LTDA. R. 24 Outubro, 834—Sant.-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	05706304/001	2.350,00		2.350	2.350,00
40	CONFECÇÕES NORMA LTDA., Tv. Campos Sales, 300—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04897112/001	1.937,00	2.287,00	4.224	4.224,00
41	ABDALLA JORGE HANNA & CIA., R. 28 Setembro, 72—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04912895/001		2.224,00	2.224	2.224,00
42	JOSÉ M. RODRIGUES & CIA. Tv. Campos Sales, 350 — Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04968307/001		2.939,00	2.939	2.939,00
43	ABRAÃO ISAAC CARNEIRO & CIA. LTDA., R. Siq. Mendes, 46—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04936209/001		130,00	130	130,00
44	MENEZES REPRESENTAÇÕES LTDA., R. João Alfredo, 264—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04941829/001		212,00	212	212,00
45	FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Tv. Magno Araujo, 384—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04894531/001	8.310,00	2.092,00	10.402	10.402,00
46	CIPRIANO SOUZA & CIA. R. 15 Novembro, 166—Belém-Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04904344/001		1.503,00	1.503	1.503,00

47	DANIEL & FILHO CM. IMP EXP. — R. Gaspar Viana, 279 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04945853/001		5.940,00	5.940	5.940,00
48	IRMAOS ZAGURY & CIA. LTDA. — Av. Pres. Vargas, 7/33 — Macapá, Amapá P.p. Edmar Fontinelle	05964655/001	20.001,00		20.001	20.001,00
49	ALBANO MARTINS DIST. LTDA. — R. Aristides Lobo, 350 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04941084/001		4.277,00	4.277	4.277,00
50	B. MAIA & CIA. LTDA. — R. Sen. M. Barata, 105 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04910360/001		675,00	675	675,00
51	A. J. RUFFEIL & CIA. — Tv. 7 de Setembro, 139/43 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04898813/001		2.700,00	2.700	2.700,00
52	PRODS. ALIMENT. LIDER LTDA. — R. S. Boaventura, 77/87 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04910378/001	1.337,00	629,00	1.966	1.966,00
53	E. LOPES & CIA. — Av. Castilho França, 13 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04912879/001		1.574,00	1.574	1.574,00
54	GALLIANO CEI IND. COM. S/A. — Tv. Marquês Pom- bal, 44 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	05585187/004	5.725,00	1.006,00	6.731	6.731,00
55	E. SANTOS & CIA. — Tv. Benjamin Constant, 550 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04898581/001		1.535,00	1.535	1.535,00
56	LOJAS CAPRI LTDA. — R. Cons. João Alfredo, 245 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04905451/001		1.297,00	1.297	1.297,00
57	ANTONIO PINHO CONS- TRUÇÕES — Tv. Lomas Va- lentinhas, 783 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04961231/001		2.405,00	2.405	2.405,00
58	SILVA PINHO & CIA. — Tv. Perebebuí, 2216 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04942918/001		276,00	276	276,00
59	RADIO CLUBE DO PARÁ S/A. — Av. Pres. Vargas, 351 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04885828/001	1.298,00	1.962,00	3.260	3.260,00
60	AGOSTINHO M. FERNAN- DES — R. Aristides Lobo, 300 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04908422/001	2.535,00		2.535	2.535,00
61	LOJAS VISÃO COM. IND. LTDA. — R. Cons. João Al- fredo, 236/40 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04913596/001		21.202,00	21.202	21.202,00
62	GEMAQUE & CIA. LTDA. Tv. 7 de Setembro, 136 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04901930/001		412,00	412	412,00
63	W. MACIEL & CIA. — Av Bernardo Sayão, 700 — Be- lém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04912739/001		399,00	399	399,00

64	ALY CHARONE & CIA. LTDA. — R. Sto Antonio, 72 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04895397/002	5.568,00	5.568	5.568,00
65	INDS. GUAJARÁ LTDA. — Tv. Soares Carneiro, 98 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04895629	744,00	744	744,00
66	LAB. PROF. DR. ORLANDO COSTA — Av. Serz. Correa, 370 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04936977	600,00	600	600,00
67	SILVA VENTURA REPRESENTAÇÕES — R. Ó de Almeida, 635 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04943734/001	502,00	502	502,00
68	SOC. CIVIL EDUC. D. PEDRO II LTDA. — Av. Pedro Miranda, 827/31 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04885174/001	453,00	453	453,00
69	CAMILO LELIS & CIA. — Av. Pres. Vargas, 290 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04908539/001	4.897,00	4.897	4.897,00
70	LOJAS SOCIAL LTDA. — Av. Cipriano Santos, 139/43 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	05034020/001	700,00	700	700,00
71	SAID SANJAD & CIA. — R. Sto. Antonio, 63 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04904488/001	3.117,00	3.117	3.117,00
72	MIGUEL DE LUCA & CIA. — R. Cons. João Alfredo, 138 Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04894390/001	1.199,00	1.199	1.199,00
73	DANIEL & FILHO IMP. EXP. Av. B1 Cast. França, 568 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04945853/001	13.447,00	13.447	13.447,00
74	J. THOMAZ & CIA. — Tv. 7 Setembro, 36 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04923694	911,00 1.854,00	2.765	2.765,00
75	CONFECÇÕES SUMAYA LTDA. — R. Sen. M. Barata, 468 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04903712/001	1.351,00	1.351	1.351,00
76	ANAISSE COM. E IND. S/A. — R. 15 Novembro, 80 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04913067/001	2.700,00	2.700	2.700,00
77	I. J. SERRUIA IMP. EXP. — Ocidental do Mercado, 62 Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04934493/001	740,00	740	740,00
78	PAIVA RIBEIRO CIA. LTDA. — Av. Portugal, 43 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04913026	806,00	806	806,00
79	IND COM. BAGÉ S/A. — R. Dr. Assis, 782 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04913091/001	2.000,00	2.000	2.000,00
80	TECEFILK S/A. — COM. IND. — R. Cons. João Alfredo, 93 — Belém, Pa. P.p. Edmar Fontinelle	04927174/001	1.048,00	1.048	1.048,00

81	ANTONIO FRANCISCO AGUIAR — R. Sen. Lam. Bittencourt, 177 — Sant. Pa. 05705595 P.p. Edmar Fontinelle		2.772,00		2.772	2.772,00
82	A VALLIMOTO COM. S/A. — Av. Getúlio Vargas, 381 — Belém, Pa. 04800769 P.p. Marcílio Vianna		777,00		777	777,00
83	IND. GRÁFICA GARDESANI S/A. — R. Cons. Cotegipe. 670 61534418/001			2.030,00	2.030	2.030,00
84	ALACID DA SILVA NUNES ROSELINO NUNES COSTA ALFAITARIA BAGAILO LTDA. — R. Major Prado, 471 — Jahu — SP. 50744945	451,00	743,00		1.194	1.194,00
85	ALACID DA SILVA NUNES ROSELINO NUNES COSTA LANCHONETE DE VAL-DE-CANS LTDA. — Aeroporto Int. Val-de-Cans — Belém. Pa. 04839548/001 P.p. Marcílio F. Viana		20.960,00		20.960	20.960,00
86	NORDON IND. METAL LTDA. — Rua. Dr. Falcão, 56 — S. Paulo 60884319/001	45.881,00	144.191,00	231.762,00	421.834	421.834,00
87	ITAPURA S/A. — REPRES. IND E COM. — R. 15 Novembro, 228 — S. Paulo 61561688/01 P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa			32.347,00	32.347	32.347,00
88	BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A. — Estrada Vila Ema, 2208 — V. Ema 61068557/001 P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa			223.086,00	223.086	223.086,00
89	PERACIO EXPORTADORA CAFÉ S/A. — R. da Candelária, 79 — GB. 33250820/001 P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa			6.054,00	6.054	6.054,00
90	ARTES GRÁFICAS GUARANI S/A. — Praça Bento Camargo de Barros, 104 — S. Paulo 61199626/001 P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa			5.025,00	5.025	5.025,00
91	INOX IND. COM. DE AÇO S/A. — Av. Pereira Barreto, 1477 — S. Paulo 59104471/001 P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa			9.693,00	9.693	9.693,00
92	BRASTRELA S/A. IMP EKF. E REP. — R. Florêncio de Abreu, 654 — S. Paulo 60693710/001 P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa		10.400,00	697,00	11.097	11.097,00
93	CERAMICA TOGNI S/A. — R. Antonio Togni, 2437 — P. Caldas — MG. 23637093/001 P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa			2.648,00	2.648	2.648,00
94	PONTAL IMOB. LTDA. — R. Irineu Marinho, 35 — GB. 33769993/001 P.p. Alacid da Silva Nunes e			1.568,00	1.568	1.568,00

95	Roselino Nunes Costa COMERCIAL SOGIS LTDA. — R. Mendes Caldeira, 360 — S Paulo P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa	61395553/001	1.095,00	1.095	1.095,00	
96	HOTEL IRRADIAÇÃO LTDA. Av. Ipiranga, 1198 — S. Paulo P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa	61103578/001	4.792,00	4.792	4.792,00	
97	FRANCISCO AGOSTINHO CIA. LTDA. — Av. Pres. Vargas, 446 — GB. P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa	33383092/001	1.229,00	1.229	1.229,00	
98	VELMA IMP. EXP. LTDA. — R. Visc. Inhauma, 58 — GB. P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa	34030379/001	232,00	232	232,00	
99	COLUNA S/A GRAF. JOGOS E BRINQUEDOS — R. Ro- dolfo Miranda, 54 — S. Pau- lo P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa	61079836/001	44.061,00	44.061	44.061,00	
100	FAREX IND. COM. DE MAQ. LTDA. — R. Americo Brasi- liense, 1538 — S. Paulo P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa	59105361/001	3.038,00	3.038	3.038,00	
101	PREDIAL ADM. E AGRIC. STA. ROSÁRIA — Av. Cas- per Líbero, 390 — S. Paulo P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa	61191896/001	13.669,00	13.669	13.669,00	
102	TECIDOS ESPERIDIAO BUS- SAB S/A. — R. 25 de Março, 764 — S. Paulo P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa	61142899/001	767,00	767	767,00	
103	WALDEMAR LEVYMAN — R. Silva Bueno, 2717 — S Paulo P.p. Alacid da Silva Nunes e Roselino Nunes Costa	61151098/001	3.646,00	4.238,00	7.884	7.884,00

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em 10 (dez) vias foram apresen-
tados no dia 22 de agosto de 1972 e mandados arquivar por
Despacho da Junta de 31 do mesmo, contendo 8 (oito) fo-
lhas de ns. 7535-7544, que vão por mim rubricadas com o
apelido Noronha de que faço uso Tomou na ordem de

arquivamento o n. 1926/72. E, para constar, eu, Dirce Ren-
deiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1.º de Se-
tembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respon-
sando p/ Exp. da Secretaria Geral.

José Vieira Gonçalves — Vice-Presidente, no exercício
da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará —
JUCEPA.

CIMENTOS DO BRASIL S.A. (CIBRASA)
C.G.C.M.F. - 04.898.425/001
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 550.280 (quinhentas e cinquenta mil duzentas e oitenta) ações preferenciais (Art. 12º, Estatutos), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro cada uma, cobertas com recursos derivados de benefícios fiscais, na forma das leis números 5174/66 e 756/69, cujo aumento determinado pela Assembléia Geral Extraordinária, levada a efeito em 24/12/71.

Por PROCURAÇÃO dos aplicadores abaixo relacionados o BANCO DE INVESTIMENTO INDUSTRIAL S.A. - INVESTBANCO.

São Paulo, 23 de agosto de 1972.
ass) ILEGÍVEIS
Belém, 28 de julho de 1972.
MARCILIO VIANNA - Secretário

N. de Ordem	Nome - endereço e assinatura do investidor	CGC-MF	1969	1970 Exercício	1971	1972	Ações subs- VALOR	
							critas	total-Cr\$
01	JONAS DOS SANTOS EPLLICIONI - R. Maracaju, 184-C. Grande -MT ..	03266079/			137,00	311,00	448	448,00
02	DEOCLECIO DE CASTRO LIMA - R. Calógeras, 574-C. Grande-MT ..	03252442/001				236,00	236	236,00
03	CORAÇÃO CONFECÇÕES INFANTES LTDA. - R. Roma, 194-S. Paulo ..	61213609/001				11.819,00	11.819	11.819,00
04	CONFECÇÕES OLIMPIADAS LTDA. - R. José Monteiro, 286 - S. Paulo ..	61504106/001				2.009,00	2.009	2.009,00
05	REAL REPR. EMPREEND. ADM. LTDA. - R. Palmira, 1011-S. Paulo ..	61838611/001			4.045,00		4.045	4.045,00
06	IRMAOS NASTARI - R. 9 Julho, 290 Martinópolis-S. Paulo ..	52267044/001			473,00		473	473,00
07	FORMA NOVA PROP. PROM. PESQ. LTDA. - Av. Pacaembu, 878-S. Paulo	60472651/001				263,00	263	263,00
08	CIA. TEXTIL NIAZI CHOIFI - R. 25 Março, 603-S. Paulo ..	60397361/003				12.442,00	12.442	12.442,00
09	EMILIO ROMANI & CIA. S.A. - Av. Visc. Cuaruava, 2400-Curitiba-Pr. ..	76491828/001				26.950,00	26.950	26.950,00
10	B. SEKULA & CIA. LTDA. - R. XV de Novembro, 7985-Irati-PR ..	78148236/001				364,00	364	364,00
11	ENGESOLOS - ENG. DE SOLOS FUND. S.A. - Pça. Franklin Roosevelt, 200-S. Paulo ..	61241303/001				19.346,00	19.346	19.346,00
12	ALVIRO CAMARGO DA SILVA & CIA. LTDA. - R. Felisimo de Azevedo, 1276-P. Alegre-RS ..	92894864/1			1.020,00		1.020	1.020,00
13	PLASTICOS MUELLER S.A. - IND. E COM. - R. Joaquim Antunes, 866 S. Paulo	61187043/1			10.159,00		10.159	10.159,00
14	AFFONSO RITZMANN MADEIRAS LTDA. - R. João Farolin, 264-Curitiba-PR.	76513522/1					266	266,00
15	LABORATORIO VEAFARM LTDA. - R. Penaforte Mendes, 255-S. Paulo ..	60893146/001				16.144,00	16.144	16.144,00
16	ALFA - EMPREEND. DO PARANA LTDA. - R. Barão Rio Branco, 63-Curitiba-PR ..	76586254/001			2.756,00		2.756	2.756,00

38	GEORGES YOUSSEF WAZEN — R. Greenfeld, 137 — S. Paulo	61251492/001	435,00	435	435,00	
39	MÓVEIS REGÊNCIA LTDA. — Av. Rangel Pestana, 2320 — S. Paulo	62658406/001	5.263,00	5.263	5.263,00	
40	VALENTINO REDIVO & FILHO — Av. Sto. André, 316 — Ribeirão Pires — SP.	57498289/001	3.792,00	3.792	3.792,00	
41	BAUM & CIA. — R. Anhaia, 469 — S. Paulo	61401485/001	1.524,00	1.524	1.524,00	
42	ROSSO E NERO MODAS LTDA. — R. Augusta, 2123 S. Paulo	62057021/001	564,00	564	564,00	
43	TEMAG SA — COM. E ADMIN. — Av. Nações Unidas, 2349 — S. Paulo	56991896/001	498,00	498	498,00	
44	MOT. CUMMINS DIESEL BRAS. LTDA. — IND. COM. DE MÁQUINAS — R. 24 de Maio, 35 — 8o. Andar — S. Paulo	60693298/001	906,00	906	906,00	
45	INPASA — IND. PASSAMAN. MJ SAMARA S/A. — Rua 1, n. 430 — J. Eulina — Campinas — SP.	45993250/001	1.496,00	1.496	1.496,00	
46	PEDRABRASIL SA — IND. E COM. — R. Gal. Csório, 1212 — Campinas — SP.	46015780/001	10.754,00	10.754	10.754,00	
47	COMPANHIA MONTEMAR ADM. E COM. — R. 15 Novembro, 366 — S. Paulo	60609245/001	4.487,00	4.487	4.487,00	
48	GRÁFICA MARTINI SA — R. Brasília Luz, 388 — S. Paulo	56992274/001	39.699,00	39.699	39.699,00	
49	GUILHERME GEOLIN — R. Prof. Angelo Lopes, 643 — Curitiba — PR.	76539675/001	520,00	520	520,00	
50	JOSÉ PIASKOWSKI — R. José Alencar, 1670 — Curitiba — PR.	76528306/001	1.560,00	1.560	1.560,00	
51	LEOBRAS MAT. ESCR. LTDA. — Av. Ipiranga, 1071 — S. Paulo	60776473/001	310,00	310	310,00	
52	STONE IND. E COM LTDA. — Av. Gabriel Mistral 1193 — S. Paulo	60539525/001	910,00	910	910,00	
53	VALORAMA DISTR TIT VAL MOB. LTDA. — R. Azarias Leite, 4 — 12-B — R. Bauru — SP.	45024148/001	1.526,00	1.526	1.526,00	
54	VIAÇÃO SUBURBANA LTDA. — R. Carolina Machado, 2150 Mal. Hermes ZC 27 — GB.	33603894/001	12.019,00	12.019	12.019,00	
55	YAH SHENG CHONG COM. IND. LTDA. — R. Boa Vista, 254 — S. Paulo	60675865/001	10.215,00	10.215	10.215,00	
56	Y OKAMURA — R. Eng. Rebouças, 2019 — Curitiba — PR.	76499730/001	911,00	911	911,00	
57	FIACAO TEC EST IPIR. JAFET S/A. — Pca. Nami Jafet, 235 — CEP 04205 — Á S. Paulo	61509459/001	21.469,00	2.469,00	23.929	23.929,00
58	IMÓVEIS GASTÃO RAFAEL LTDA. — R. S. Bento, 179 — S. Paulo	60436524/001	750,00	750	750,00	

59	HERBERTO PEDRO STUR- MER CIA. LTDA. — R. Dr. Flores, 227 — P. Alegre — RS.	92659580/001	1.051,00	1.051	1.051,00
60	ENTRETELAS HJ NOVAME- RICA S/A — R. Visc. de Inhauma, 58 — GB.	33561242/001	116.526,00	116.526	116.526,00
61	CIA. MINERAÇÃO SERRA FAROFA — CEFAR — Pça. Nami Jafet, 235 — S. Paulo	17157546/001	1.528,00	1.528	1.528,00
62	MINERAÇÃO GERAL DO BRASIL LTDA. — Pça. Nami Jafet, 235 — S. Paulo	60727120/001	33.052,00	33.052	33.052,00
63	IMOB CRUZEIRO DO SUL S/A. — Pça. Nami Jafet, 235 — S. Paulo	60486719/001	3.724,00	3.724	3.724,00
64	CONFECCOES BOVARI IND COM. LTDA. — R. Ribeiro Lima, 489 — S. Paulo	60866241/001	2.013,00	2.013	2.013,00
65	AUTO CAMBUCI LTDA. — Av. Lins Vasconcelos, 155 — S. Paulo	61190922/001	4.300,00	4.300	4.300,00
66	RICARDO FERN RIBEI- RO IND COM LTDA. — R. Lopes Trovão, 129 — S. Cris- tovão — GB.	33243783/001	29.954,00	29.954	29.954,00

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim em 5 (cinco) vias foi apresentado no dia 22 de agosto de 1972 e mandado arquivar por Despacho da Junta de 31 do mesmo, contendo 4 (quatro) folhas de ns. 7545-7548, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamen-

to o n. 1926/72. E, para constar, eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1.º de Setembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respon-
dendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

José Vieira Gonçalves — Vice-Presidente no exercício
da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará —
JUCEPA.

(Ext. Reg. n. 3782 — Dia 09.09.72)

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ (PAPAGÁS)

Assembléa Geral Ordinária

2a. CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em segunda convocação, às 8 horas do dia 12 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1972;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 10. de setembro de 1972

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3821 — Dias — 9, 12 e 13.9.72)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Assembléa Geral — Convocação

Pelo presente convoco os CD inscritos neste Regional, que se acham quites no pagamento de suas anuidades, a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 do corrente ano, às 18,00 horas em primeira convocação, às 18:30 em segunda convocação e às 19.00 horas em terceira convocação, na sede provisória do Conselho Regional de Odontologia, à Rua 13 de Maio 82 — 5o. andar — sala 501 — Edifício Barão de Belém, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aprovação da Tomada de Contas de 1971
- O que ocorrer.

Belém-Pa., 06 de setembro de 1972.

a) Rezalla Tuma Haber, CD Secretário do CRO—Pa.

(T. n. 18.559. Reg. n. 3834 — Dia — 9.9.72)

LIVRARIAS GLOBO

A. Pinheiro Papelarias S/A.

Ata da Reunião da Assembléa Geral Extraordinária de A. Pinheiro, Papelarias S/A. Realizada a 31 de agosto de 1972.

Aos trinta e um dias do

mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 263, presentes acionistas que representam mais de dois terços do Capital Social, como se verifica pelas respectivas assinaturas no livro de presença, reuniu a Assembléa Geral dos acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A, convocada extraordinariamente para deliberar sobre a alteração dos estatutos, consistente no aumento do Capital Social, proposto pelo Diretor Presidente, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Foi indicado pelos acionistas presentes para presidir os trabalhos desta assembléa o acionista Altino Tavares Pinheiro, em virtude de não se achar presente o titular Sr. Alfredo Tavares Pinheiro, o qual convidou para secretariar os trabalhos a acionista Manoela Sofia Santana. Instalada a mesa o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos desta assembléa geral e mandou proceder à leitura dos editais de convocação desta assembléa publicados no jornal "O Liberal", nos dias 26, 27 e 28 do corrente mês e redigidos nos seguintes termos: "A. Pinheiro, Papelarias S/A. Assembléa Geral Extraordinária. Convocação. Convido os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A. a se reunirem em assembléa geral extraordinária, que terá lugar no próximo dia 31 de agosto, às 17 horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 263, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Aumento do Capital Social; b) O que ocorrer. Belém, 26 de agosto de 1972. a) Alfredo Tavares Pinheiro — Diretor Presidente".

Explicou o Senhor Presidente a finalidade da reunião e mandou que o secretário procedesse à leitura da proposta que estava sobre a mesa para a alteração dos estatutos, consistentes no aumento do Capital Social e o parecer do Conselho Fiscal proferido sobre a mesma proposta. O secretário passou a ler a propostas da diretoria concebida nos seguintes ter-

mos: — "Senhores acionistas — A prática social está aconselhando uma alteração em nossos Estatutos, de modo a se ajustarem eles não somente à peculiaridade da atividade mercantil a que se dedica a nossa Empresa, como às conveniências impostas pelo desenvolvimento dos nossos negócios. É a seguinte alteração que vimos sugerir a essa digna assembléa geral extraordinária, depois de convenientemente ouvir o Conselho Fiscal. Propomos o aumento do Capital Social, para Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros). A sociedade dispõe de reservas tributárias em seu poder, sobre a rubrica de lucros Suspensos num total de ... Cr\$ 60.184,58 (Sessenta mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), constituída até 31 de dezembro de 1971. Nessas condições essas reservas deverão ser levadas à conta de Capital num total de ... Cr\$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem cruzeiros), desprezando-se as frações inferiores a Cem Cruzeiros, completando-se os Cr\$ 139.900,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos cruzeiros) do aumento ora proposto com a utilização da conta Fundo de Reavaliação do Ativo, nos termos da Lei n. 4.357/67 que, depois de aplicados os coeficientes legais da resolução n. 17/72, o Ativo Imobilizado compreendendo as contas Bens Imóveis, Instalações, Móveis e Utensílios, Veículos e Máquinas e Equipamentos de Escritório sofreu um acréscimo de cento e dez mil, quinhentos e dez cruzeiros e setenta e seis centavos (Cr\$ 110.510,76). Permitindo a lei a aplicação dessa importância parcialmente a fim de evitar que o capital dos acionistas seja exposto em numeros fracionários, sugerimos, desprezando as frações inferiores a dez cruzeiros, aproveitarmos apenas a quantia de ... Cr\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos cruzeiros), e em moeda corrente do país a importância de Cr\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros). Com esta alteração estatutária que

propomos a essa assembléa em consequência do que passará a ter nova redação o ART. 4o. dos Estatutos. Artigo 4o. — O Capital Social todo ele realizado, é de ... Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Belém, 16 de agosto de 1972. a) Alfredo Tavares Pinheiro — Diretor Presidente.

É o seguinte o parecer do Conselho Fiscal: — O Conselho Fiscal de A. Pinheiro Papelarias S/A, pela unanimidade de seus membros efetivos chamados a se pronunciar sobre a proposta emanada do Sr. Diretor Presidente da sociedade para a alteração dos Estatutos, consistente no aumento do capital social, é de parecer que essa proposta atende os interesses da comunidade social e assim está em condições de merecer a aprovação da digna assembléa geral extraordinária da sociedade. Belém, 18 de agosto de 1972. aa) Manoel Barrosa da Silva, Renato Chalu Pacheco e Cláudio Martins.

A seguir o Sr. Presidente submeteu à discussão da assembléa geral a proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu a votos a mesma proposta, que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente submeteu aos senhores acionistas o esquema da distribuição das novas ações, num montante de ... Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), observada quanto possível a proporcionalidade com as ações que atualmente possuem os senhores acionistas e pediu que a assembléa geral se manifestasse sobre esse esquema que é o seguinte: A acionista Alice Tavares Pinheiro receberá 52.451 (Cinquenta e duas mil quatrocentas e cinquenta e cinco) ações, a acionista Maria Clara Carvalho Pinheiro receberá ... 71.485 (Setenta e uma mil quatrocentas e oitenta e cinco) ações, o acionista Altino Tavares Pinheiro receberá ...

52 455 (Cincoenta e duas mil quatrocentas e cinquenta e cinco) ações, a acionista Maria Regina Toscano Pinheiro receberá 19.030 (Dezenove mil e trinta) ações, a acionista Manoela Sofia Santana receberá 2.048 (Duas mil e quarenta e oito) ações, a acionista Aline Pinheiro Martins receberá 2.048 (Duas mil e quarenta e oito) ações, o acionista Victor Manoel Pelaez receberá 206 (Duzentas e seis) ações, o acionista Oscar Damaso Alcantara receberá 205 (Duzentas e cinco) ações, o acionista Adalberto Leonardo Tavares Pinheiro receberá 34 (Trinta e quatro) ações e o acionista Alberto Lima da Silva receberá 34 (Trinta e quatro) ações, tudo num total de 200.00 (Duzentas mil) ações novas.

Submetido a discussão o esquema da distribuição das novas ações da sociedade,

ninguém se manifestou em contrário. A seguir o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos senhores acionistas. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente suspendeu a sessão por uma hora para efeito de ser lavrada a ata desta reunião. Reabertos os trabalhos o Sr. Presidente mandou proceder a leitura da presente ata que achada conforme, foi aprovada sem impugnação e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 31 de agosto de 1972.

Manoela Sofia Santana
Altino Tavares Pinheiro
Alice Tavares Pinheiro
Maria Clara Carvalho Pinheiro
Maria Regina Toscano Pinheiro
Alberto Lima da Silva

(Ext. Reg. — n. 3801 — Dia: 9/9/72)

DIRETORIA EXECUTIVA DO TRABALHO COM A JUVENTUDE RURAL NO ESTADO DO PARÁ — DETJUR

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará — DETJUR, realizada no dia 10 de março de 1972.

As oito horas e dez minutos do dia dez de março de mil novecentos e setenta e dois, foi realizada a Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará — DETJUR, em sua sede sita à Avenida Almirante Barroso, 5384 — Granja Santa Lúcia (M.A.). Presentes a reunião estavam a Economista Doméstica Iacira Leite Sedrim representante da ACAR-PARÁ e Secretária Executiva da DETJUR; Eng.º Agr.º José de Ribamar Oliveira representante suplente da SUDAM e Secretário Executivo Adjunto da DETJUR; Profa. Maria Lúcia de Melo Carramanho representante titular da SEDUC e Secretária Tesoureira da DETJUR; Assistente social Olíndia Neves representante do INCRA; Eng.º Agr.º Luiz Magno Bastos, representante da SAGR; Eng.º Agr.º Alquiabaro Ruy

Tranco Daguer representante da ACAR-PARÁ e o Eng.º Agr.º Eduardo Ferreira da Ponte representante da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará. Com número legal de representantes a Secretária Executiva, presidindo a reunião, deu início a mesma e de acordo com a pauta dos trabalhos que constava de:

- 1 — Análise do Ante-Projeto de Reforma Estatutária,
- 2 — O que Ocorrer.

Em seguida dirigiu-se aos presentes lembrando que como ficou deliberado anteriormente, seria realizada uma reunião especial, a fim de que fossem apreciadas as modificações Estatutárias. Prosseguindo solicitou à Secretária da reunião que proferisse a leitura da ata anterior, para apreciação e aprovação. Submetida à aprovação foi verificada, que não havia sido mencionada a sugestão para que a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura

(DEMA), fizesse parte da DETJUR, por isso solicitou que fosse registrada na ata da reunião que ora se reunia, o que foi feito. Dando prosseguimento, foi colocado para análise o Ante-Projeto do novo estatuto. Foi sugerido pela representante da SEDUC, e aceita pela maioria, de que os conselheiros deveriam receber "jetons". Sendo justificado pela Secretária Executiva que a previsão orçamentária de 1972 já encontrava-se aprovada, sem incluir tais despesas. Daí porque será impossível atender a decisão tomada pela maioria. Ponderando o assunto o grupo aceitou a sugestão dada pela Secretária Executiva, para que seja incluída no orçamento do próximo exercício, devendo ser reestudado pelos conselheiros. Prosseguindo, o Ante-Projeto de Reforma Estatutária foi cuidadosamente analisado pelo grupo, com pequenas retificações de redações, as quais foram feitas no próprio documento. Devido ao adiantado da hora e todos os itens não terem sido apreciados, o grupo achou por bem suspender os trabalhos, até o dia treze de março quando seriam concluídos todos os assuntos. Dando continuidade aos trabalhos iniciados no dia dez de março de mil novecentos e setenta e dois e com a presença da Economista Doméstica Iacira Leite Sedrim representante da ACAR-PARÁ e Secretária Executiva da DETJUR; Eng.º Agr.º José de Ribamar Oliveira representante suplente da SUDAM e Secretário Executivo Adjunto da DETJUR; Profa. Maria Lúcia de Melo Carramanho representante titular da SEDUC e Secretária Tesoureira da DETJUR; Profa. Ana Maria Tancredi representante da FEP; Prof.ª Marlene Maria Raiol representante suplente da SEDUC; Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro, Secretário de Estado de Agricultura; Eng.º Agr.º Arno Walter Schneider, Secretário Executivo da ACAR-

PARÁ; Assistente Social Olíndia Neves representante do INCRA; Eng.º Agr.º Eduardo Ferreira da Ponte representante da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (Ex. E. A. A.) e o Eng.º Agr.º Geraldo Dallette Pinto de Lima, representante titular da SUDAM. A presidência dos trabalhos, informou ao grupo as ocorrências do dia dez do corrente, quando na oportunidade foi iniciada a análise do ante-projeto reformulação estatutária. Depois de serem analisados todos os itens, o documento foi por fim aprovado, estando em vigor a partir desta data, com o seguinte teor: Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará — DETJUR —

CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Foro, Área, Prazo e Ano Social. Art. 1.º — A Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará, a sigla DETJUR, entidade particular com fins educacionais, gratuito, reger-se-á pelo presente Estatuto, a qual terá:

- a) Sede e Administração na cidade de Belém capital do Estado do Pará;
- b) Foro na comarca de Belém, capital do Estado do Pará;
- c) Área de ação em todo o Estado do Pará;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

CAPÍTULO II — Das Finalidades. Art. 2.º — É de competência da DETJUR; coordenar, programar, controlar, fiscalizar, estimular, prestar colaboração, impulsionar, complementar e participar de campanhas de expansão do trabalho com a Juventude Rural.

§ 1.º — Promover o registro e funcionamento dos clubes 4-S, agrícolas e outros movimentos de jovens rurais no Estado.

§ 2.º — Analisar, aprovar, revisar e executar acordo e convênios.

§ 3.º — Conferir prêmios para reconhecimento de trabalho executado pelos jovens.

§ 4.º — Captar recursos de origem pública ou privada para o trabalho

com a Juventude Rural. **CAPÍTULO III — Dos Membros** — Art. 3.º São membros da DETJUR os seguintes órgãos: — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Associação de Crédito e Assistência Rural no Estado do Pará — ACAR-PARÁ, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI, Secretaria de Estado de Educação — SEDUC, Faculdade de Ciências Agrárias do Pará — FCAP, Fundação Educacional do Estado do Pará — FEP, Diretoria Estadual do Ministério de Agricultura — DEMA/PARÁ. § 1.º — Cada órgão, indicará a DETJUR, através de expediente, dois representantes, sendo um titular e outro suplente. § 2.º — Tanto o Titular quanto o respectivo Suplente serão substituíveis, a qualquer tempo, a juízo exclusivo do membro representado. **CAPÍTULO IV — Da Organização Geral** — Art. 4.º — A Organização Geral da DETJUR compreende os seguintes Órgãos Superiores: I — Órgão Normativo Deliberativo, constituído de um Conselho, formado pelos órgãos membros da DETJUR. II — Órgão Executivo, formado pela Secretaria Executiva. **CAPÍTULO V — Da Competência Básica, do Conselho.** Art. 5.º — O Conselho, é o órgão máximo Normativo Deliberativo da DETJUR. § 1.º — Anualmente o Conselho, fixará o número de conselheiros para cada exercício. Art. 6.º — O Conselho elegerá em escrutínio secreto um Presidente e um Vice-Presidente escolhido dentre seus integrantes, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleito. § 1.º — O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente. § 2.º — Ficará automaticamente extinto o mandato de Presidente ou Vice-Presidente, cujo representante deixar de integrar o Conselho; assim como daquele

que for substituído na representação. § 3.º — Verificada a hipótese no parágrafo anterior será realizada nova eleição e o mandato do eleito corresponderá ao período necessário para completar o mandato do substituído. Art. 7.º — O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria absoluta. § 1.º — O Conselho, somente poderá deliberar com a presença de mais da metade de seus membros. § 2.º — Salvo as exceções expressamente consignadas nos artigos 15 e 16 deste Estatuto, as decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes. § 3.º — O Presidente do Conselho, terá o mesmo direito de votos que os demais representantes, ficando-lhes ainda assegurado, em caso de empate, o voto de qualidade. Art. 8.º — Ao Conselho compete, fixar diretrizes mais amplas e normas de ordem geral, necessárias a consecução de sua finalidade, e, como órgão normativo e deliberativo: I — Eleger o Secretário Executivo, bem como destituí-lo. A Eleição será realizada em escrutínio secreto; II — Aprovar programas anuais de trabalho, planos diretores e orçamentos anuais, plurianuais respeitada a compatibilidade dos programas e planos com a política governamental para a Juventude Rural; III — Deliberar quanto à aquisição e alienação de bens imóveis incorporáveis ao patrimônio da DETJUR, bem como quanto a hipoteca, cessão em caução desses bens; IV — Deliberar quanto a empréstimos internos e externos; V — Examinar as contas do Secretário Executivo relativas a cada exercício financeiro; VI — Autorizar quando julgar necessário os serviços de Auditoria; VII — Deliberar quando as modificações no presente Estatuto; VIII — Aprovar a indicação apresentada pelo Secretário Executivo para o

cargo de Secretário Executivo; IX — Aprovar o Regimento Geral da DETJUR; X — Aprovar a Política Salarial da DETJUR, reajustamentos gerais de salários, comissões de cargos, gratificações de funções e pró-labore; XI — Aprovar a classificação de cargos; XII — Aprovar as normas gerais de organização, contabilidade, administração de pessoal, financeira e de material; XIII — Aprovar Convênios, acordos, contratos e ajustes a serem celebrados pela DETJUR para concretização de seus objetivos; XIV — Deliberar quanto à expansão ou redução da área de atuação da DETJUR, Parágrafo Único — Ao Conselho compete, ainda, por sua condição especial de órgão representativo máximo, propor e apoiar medidas junto aos órgãos e entidades membros ou não da DETJUR, no sentido da obtenção e manutenção de benefícios legais e regulamentares, bem como promover quaisquer articulações que facilitem a expansão, o aperfeiçoamento e o fortalecimento da DETJUR. Art. 9.º — Ao Presidente do Conselho da DETJUR, compete: I — Convocar e presidir reuniões do Conselho; II — Informar aos membros do Conselho sobre as atividades dos órgãos executivos, especialmente as da Secretaria Executiva; III — Observar o cumprimento pela Secretaria Executiva das diretrizes e normas gerais estabelecidas pelo Conselho; IV — Apresentar aos órgãos membros, o relatório anual das atividades da DETJUR; V — Empossar o Secretário Executivo; VI — Convocar o Vice-Presidente para substituí-lo em caso de ausências ou impedimentos eventuais; VII — Articular e intensificar as relações institucionais, entre a DETJUR e os Governos Municipal, Estadual e Federal, assim como com empresas privadas. **CAPÍTULO VI — Da Composição e da Competência Básica da Secretaria Executiva** — Art. 10 — A Secretaria

Executiva órgão superior de Execução, compreende em sentido amplo, o conjunto de órgãos que planejam, organizam, dirigem, executam, coordenam, controlam e avaliam as atividades da DETJUR. Art. 11 — A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Executivo; coadjuvado pelo Secretário Executivo Adjunto, o primeiro eleito pelo Conselho e o segundo nomeado pelo Secretário Executivo, mediante aprovação do Conselho. § 1.º — O Secretário Executivo, bem como o Secretário Executivo Adjunto da DETJUR deverão ser escolhidos entre os membros do Conselho, perdendo a representação do órgão membro junto ao Conselho, como também não terão direitos a votos, cabendo então, ao órgão membro da DETJUR, indicar novo representante ao Conselho. § 2.º — O mandato do Secretário Executivo será de três (3) anos, podendo ser reeleito para mais um período. § 3.º — O Secretário Executivo Adjunto é demissível pelo Secretário Executivo, ad referendum do Conselho. § 4.º — Em suas faltas e impedimentos eventuais o Secretário Executivo será automaticamente substituído pelo Secretário Executivo Adjunto. Art. 12 — A Secretaria Executiva, compete, basicamente, planejar, organizar, coordenar, e controlar, em instância decisória superior as atividades dos órgãos executivos da DETJUR e especificamente: I — Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho bem como prestar-lhe o assessoramento necessário; II — Mobilizar recursos humanos, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da DETJUR; III — Admitir, nomear, transferir comissionar e demitir pessoal nos termos do disposto no Regimento Geral; IV — Receber, depositar e movimentar recursos financeiros na forma prevista no presente Estatuto; V — Apresentar planos de trabalho e previsões orçamentárias, em cada

exercício, bem como as alterações que se fizerem necessárias; VI — Apresentar relatórios de atividades e relatórios financeiros; VII — Controlar a aplicação de recursos recebidos e comprovar as despesas realizadas; VIII — Promover no âmbito de sua ação, as diretrizes do trabalho de Juventude Rural no Estado do Pará, relativo a capacitação e aperfeiçoamento de pessoal; IX — Acompanhar, controlar e avaliar trabalhos da DETJUR isoladamente ou em conjugação com outros órgãos e entidades assim como empreender esforços para o desenvolvimento do meio rural, através da juventude; X — Apoiar a execução da política nacional de Crédito Rural Juvenil; XI — Adotar medidas para a obtenção e manutenção de benefícios legais e regulamentares; XII — Articular-se com outros órgãos e entidades no sentido de integração de trabalhos que visem soluções para problemas econômicos, sociais, tecnológicos e culturais da Juventude Rural; XIII — Promover adequada divulgação das finalidades e realizações da DETJUR; XIV — Realizar estudos, pesquisas e avaliações relacionadas com o trabalho de juventude rural, com a finalidade de proporcionar subsídios à formulação da política governamental para o Setor Rural; XV — Mobilizar em caráter permanente estudo sobre a filosofia, metodologia e sistemática da juventude rural com o fim de assegurar o seu contínuo aperfeiçoamento; XVI — Cumprir e fazer cumprir as bases e diretrizes estabelecidas para o trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará; XVII — Representar a DETJUR, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; XVIII — Negociar com a aprovação do Conselho, a contração de empréstimos internos e externos; XIX — Assinar acordos, convênios, contratos e ajustes em nome da DETJUR; XX — Representar tecnicamente a DETJUR em congresso, assembleias, seminários e demais reuniões sobre assuntos de interesse da Juventude Rural; XXI — Exercer todas as demais atribuições não conferidas expressamente neste Estatuto mas que forem atribuídas pelo Conselho. CAPITULO VII — RECURSOS — Art. 13.º Os recursos da DETJUR provirão de: a) Contribuições de entidades e órgãos que a compõem; b) dotações orçamentárias públicas; c) bens e direitos doados e legados por terceiros, e d) receitas diversas. Parágrafo Único — A DETJUR poderá receber, além de contribuições financeiras, quaisquer outras que lhe sejam destinadas, inclusive de materiais e serviços. Art. 14.º — Os recursos financeiros da DETJUR serão depositados no Banco do Estado do Pará S/A, sempre que a legislação, convênio ou acordo não dispuserem em contrário; Parágrafo Único — A movimentação dos recursos da DETJUR será efetuada por meio de cheques nominiais assinados pelo Secretário Executivo, conjuntamente com outro funcionário autorizado pelo Conselho e nas suas ausências ou impedimentos pelos seus respectivos substitutos. CAPITULO VIII — Das Disposições Gerais e Transitórias — Art. 15.º — O presente Estatuto só poderá ser modificado por voto de pelo menos dois terços dos representados no Conselho, em reunião para tal fim especialmente convocados. Art. 16.º — A dissolução da DETJUR, somente se poderá verificar pelo voto de dois terços dos representantes dos órgãos membros do Conselho, em reunião especialmente convocada para esta finalidade. Parágrafo Único — Em caso de dissolução da DETJUR, seu patrimônio será transferido para entidades de fins educacionais ou filantrópicas, respeitadas as cláusulas dos ajustes e convênios efetuados com a mesma. Art. 17.º — O Secretário Executivo e o Secretário Executivo Adjunto perceberão sempre, gratificação ou pró-labore, cujo valor será fixado anualmente pelo Conselho. Parágrafo Único — Quando os afastamentos do Secretário Executivo e do Secretário Executivo Adjunto forem superiores a 90 (noventa dias

e somente após vencidos o respectivo período, os mesmos deixarão de fazer jus a referida gratificação ou pró-labore, até que reintegrem as suas atividades. Art. 18.º — Os representantes dos órgãos membros quando a serviço da DETJUR, serão reembolsados de suas despesas de viagem desde que sejam comprovadas. Art. 19.º — Este Estatuto vigorará a partir da data de sua aprovação. Aprovado em Reunião do Conselho da DETJUR realizada em 13/3/72. Passando ao item segundo da pauta "o que ocorrer" o presidente da reunião solicitou aos presentes que fossem processada a eleição do Presidente e Vice-Presidente dando assim cumprimento aos novos dispositivos estatutários, o que foi feito. A eleição decorreu por escrutínio secreto. A mesa apuradora foi composta pelo Eng.º Agr.º Geraldo Dallete Pinto de Lima representante titular da SUDAM e Profa. Marlene Maria Raiol representante suplente da SEDUC; cujos resultados foram: Presidente do Conselho, Eng.º Agr.º Elias Seffer e Vice-Presidente Prof. Jonathas Pontes Athias; Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará e Secretário de Estado de Educação respectivamente. Considerando que os eleitos não estavam presentes, foi composta uma comissão constituída pelos seguintes membros: Eng.º Agr.º Geraldo Dallete Pinto de Lima, Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro e Eng.º Agr.º Arno Walter Schneider, para cientificá-los e marcar o dia de posse, ficando provisoriamente como representantes o Eng.º Agr.º Eduardo Ferreira da Ponte e a Profa. Maria Lúcia de Melo Carramanho. O Secretário de Estado de Agricultura usando da palavra congratulou-se com os representantes dos órgãos que foram escolhidos para compor a diretoria do Conselho dizendo que a feliz escolha dos Presidente e Vice-Presidentes estavam em consonância com o objetivo educacional da DETJUR. Os demais representantes dos órgãos que compõem a DETJUR também endossaram as congratulações. A seguir a Se-

cretária Executiva transferiu a direção dos trabalhos ao presidente em exercício. De acordo com as normas do Estatuto a Secretária Executiva pedindo a palavra, colocou à disposição do Conselho o cargo que ora exerce. Foi proposto pelo representante titular da SUDAM, que fosse realizada eleição para novo Secretário Executivo, o que foi feito por escrutínio secreto, tendo sido reeleita por unanimidade a Economista Doméstica Jacira Leite Sedrin, por um período de três (3) anos e que naquele momento foi considerada empossada. A Secretária Executiva agradeceu a confiança em si depositada e no órgão que representa e apontou o Eng.º Agr.º José da Ribamar Oliveira para Secretário Executivo Adjunto ora empossado, agradeceu a honraria que lhe era prestada. A Secretária Executiva comunicou ainda que foram assinados os Convênios M. T. P. S. IFAG/DETJUR para a Educação de Base aos Filhos de Garimpeiros no município de Itaituba; DETJUR/ACAR-PARÁ e SEDUC/SACRI/DETJUR. Comunicou ainda que a Prefeitura de Belém solicitou entendimento para realização de trabalhos no município. Aproveitando a oportunidade e atendendo dispositivos estatutários, foi sugerido o nome do elemento para assinar cheques conjuntos, Técnica em Contabilidade Zita Franco Zincourt o que foi aceito. O Secretário Executivo da ACAR-PARÁ usando da palavra disse que a Secretária Executiva da DETJUR continuaria a merecer todo o apoio da entidade que dirige dentro das possibilidades. Nada mais havendo a tratar, eu Maria Lúcia de Melo Carramanho, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Eduardo Ferreira da Ponte
Jonathas Pontes Athias
Eurico Pinheiro
Arno Walter Schneider
Elias Seffer
Ignácio Campos
Marlene Maria Raiol da Silva
Fernando Silva

Antônio Pessoa Nunes
Iacira Leite Sedrim
(Ext. Reg. — n. 3833 —
Dia: 9/9/72).

**CIA. GRAFICA E EDITORA
GLOBO — GRAFISA**
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas de
CIA. GRAFICA E EDITORA
GLOBO — GRAFISA, a se reu-
nirem, em Assembléia Geral Ex-
traordinária, a realizar-se no dia

13 de setembro de 1972, às 9
horas, em sua sede social à
Travessa Djalma Dutra n. 403,
a fim de deliberarem sobre o
seguinte:

- a) Autorização para a direto-
ria alienar bens.
b) O que ocorrer.

Belém, 05 de setembro de 1972
a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3796 — Dias —
9, 12 e 13.9.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA
VIACAO E OBRAS PÚBLICAS**
A V I S O

TOMADA DE PREÇOS N. 06/72

Comunicamos aos interessa-
dos que faremos realizar no
próximo dia 18/09/72, tomada
de preços para aquisição de um
(1) guindaste de carga e des-
carga para o Matadouro do Ma-
guari.

Outrossim, comunicamos que
o Edital se encontra afixado no
hall de entrada da sede desta
Secretaria, sito à Trav. Frutu-
oso Guimarães n. 90.

Belém, 4 de setembro de 1972
PELA COMISSÃO

Eng. Antônio Dias Vieira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
(G. Reg. n. 2884 — Dias —
7, 9 e 12.9.72)

**MI. SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA**

S U D A M

PROCESSO N. 2245/72
CONVÊNIO N. 57/72

*Convênio firmado entre a
Superintendência do De-
senvolvimento da Amazô-
nia (SUDAM) e a Universi-
dade Federal do Pará, apli-
cação da dotação de
Cr\$ 100.000,00 (cem mil
cruzeiros) destaque do pro-
jeto "Programa de Ação
Concentrada 02 — Capacita-
ção e Treinamento" Cons-
tante do Orçamento Geral
da União para o exercício
de 1972 — destinada ao
programa Internacional de
Treinamento em Projeto*

*de Desenvolvimento de
Áreas Amazônicas, a ser
executado por aquela Uni-
versidade.*

Entre a Superintendência
do Desenvolvimento da Ama-
zônia e a Universidade Fede-
ral do Pará, entidades daqui
por diante denominadas res-
pectivamente SUDAM e EXE-
CUTORA, por seus represen-
tantes ao fim assinados, foi
firmado o presente acordo
nos Termos da Lei 5.173, de
27 de outubro de 1966, com
as alterações introduzidas pe-
la Lei 5.374, de 07 de dezem-
bro de 1967, combinado com
o Decreto número 60.079, de
16 de janeiro de 1967, modifi-
cado em parte pelo de n. ...
62.235, de 07 de fevereiro de
1968, pelo Decreto Lei
756, de 11 de agosto de 1969
pelas regras estabelecidas no
Regulamento Geral de Con-
tabilidade Pública, pela Le-
gislação Aplicável e, de mo-
do especial, pelas Cláusulas
seguintes: **CLAUSULA PRI-
MEIRA** — As obras ou ser-
viços a serem executados, a
que se refere o presente con-
vênio ficam localizadas na
área amazônica. **CLAUSULA
SEGUNDA** — O presente
acordo será encaminhado ao
Conselho Deliberativo da
SUDAM, para aprovação a
partir do qual passará a vi-
gorar por 1 (hum) ano. A re-
cusa da aprovação pelo Con-
selho Deliberativo bem como
a sustação dos pagamentos
por parte da SUDAM à EXE-
CUTORA, não dará cabimen-
to a qualquer indenização ou
reclamação. **CLAUSULA**

TERCEIRA — A EXECUTO-
RA obriga-se a empregar os
recursos recebidos da SU-
DAM obedecendo o Plano de
Aplicação, anexo, integrante
e inseparável deste Termo,
devidamente rubricado pelas
partes contratantes. **CLAU-
SULA QUARTA** — Para rea-
lização objeto deste Convênio
entregará a SUDAM à EXE-
CUTORA a quantia de
Cr\$ 100.000,00 — Orçamento
Geral da União — 1972 . . .
59.00 — Ministério do Inter-
ior — Entidades Supervisiona-
das — 59.03 — Superinten-
dência do Desenvolvimento
da Amazônia —
5903.1106.1033 — Programa
de Ação Concentrada —
4.0.0.0 Despesas de Capital:
— 4.1.0.0 — Investimentos
— 4.1.2.0 — Serviço em Re-
gime de Programação Especial
— Cr\$ 209.506,00 — Total
do Projeto 209.506,00 — De-
talhamento do Elemento —
4.1.2.0 — 02 — Capacitação
e Treinamento — 3.2.0.0 —
Transferências Correntes —
3.2.7.0 — Diversas Transfe-
rências Correntes —
Cr\$ 100.000,00 — Devidamen-
te empenhada. **CLAUSULA
QUINTA** — A quantia por
este documento convencionada
será para à EXECUTORA
de uma só vez ou em parce-
las, segundo a disponibilidade
financeira da SUDAM, obede-
cendo as formalidades exigidas
por esta. **CLAUSULA
SEXTA** — O pessoal que a
EXECUTORA, a qualquer tí-
tulo utilizar na execução dos
serviços de que trata este
convênio ser-lhe-á diretamen-
te vinculado e subordinado e
jamais terá com a SUDAM
qualquer relação contratual
ou estatutária. A EXECU-
TORA é obrigada a depositar
a importância recebida no
Banco da Amazônia S.A.,
enquanto não fizer a aplica-
ção efetiva dos recursos re-
cebidos aos fins a que se
destinam. O depósito será
feito em conta especial em
nome da EXECUTORA, com
o sub-título Universidade Fe-
deral do Pará — Cr\$
100.000,00 — 1972 — SUDAM, e
será movimentada mediante
cheques nominativos, devendo
apresentar a EXECUTO-
RA, quando solicitado, o ex-
trato de contas, que sempre

acompanhará a prestação de
contas. O pagamento de uma
parcela pela SUDAM poderá
ser feito sem a prestação de
contas, pela EXECUTORA,
da parcela que lhe foi ante-
riormente paga, mas não
sem a que a esta tenha pre-
cedido. **CLAUSULA SÉTIMA**
— A EXECUTORA prestará
contas ao Tribunal de Con-
tas da União, através a SU-
DAM, das quantias recebidas
em decorrência deste Convê-
nio, no máximo até 6 (seis)
meses após o término da eta-
pa anual vencida, sendo ele-
mento indispensável à refe-
rida Prestação de Contas a
apresentação do Laudo Téc-
nico, o qual acompanhará a
última prestação de contas.
A SUDAM poderá suspender
a entrega de dotações con-
signadas em favor da EXE-
CUTORA cuja prestação de
contas do exercício anterior,
que envolva recurso do plano
que tenha sido rejeitada pela
autoridade competente. **CLAUSULA OITAVA** — A
EXECUTORA deverá prestar
até o último dia de cada tri-
mestre civil informações dos
trabalhos realizados durante
a execução do plano de apli-
cação, através do Boletim de
Informações, bem como for-
necer extrato de conta cor-
rente bancária, e, no seu tér-
mino, relatório final, sempre
acompanhado de relação de-
talhada das aplicações com
as quantias recebidas da
SUDAM. A gestão financeira
relativa aos programas e pro-
jetos a cargo da EXECUTO-
RA, fica sujeita a fiscaliza-
ção da SUDAM, que a exer-
cerá diretamente ou media-
te contrato com a firma es-
pecializada de auditoria de
notória idoneidade. A fisca-
lização referida terá para fi-
nalidade verificar a observa-
ncia das disposições pactuadas
com a SUDAM, bem como os
planos, programas, projetos
e especificações aprovados e
abranjerá, necessariamente,
o confronto das obras e ser-
viços realizados com os docu-
mentos comprobatórios das
respectivas despesas. Qual-
quer solicitação feita pela
SUDAM no exercício da fisca-
lização que lhe compete, de-
verá ser atendida pela EXE-
CUTORA, de conformidade

com as normas adotadas pela SUDAM dentro de (15) quinze dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros assentos contábeis plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação. CLAUSULA NONA — Fica a conveniente obrigada a observar, no que couber as disposições da Resolução número 183, de 27.04.71 do Banco Central do Brasil, que aprovou o Regulamento disciplinador das atividades do Programa de Formação do patrimônio do servidor público, instituído pela Lei Complementar n. 08, de 03.12.1970. CLAUSULA DÉCIMA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas, no termo de acordo ou no plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irre-

gularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das condições de ordem civil e penal cabíveis. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes conveniantes, observadas as formalidades legais e mediante assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Francisca Damasceno Ferreira, Chefe da Secretaria Administrativa da Assessoria Jurídica da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio em 6 (seis) vias, de igual teor e forma o qual, sido presente duas (2) testemunhas aos representantes, foi por elas, por mim e pelas duas testemunhas, rubricado e assinado nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 07 de junho de 1972.
ERNESTO BANDEIRA COELHO — Superintendente
ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Executora
 Testemunhas:
 (aa)

Anexo ao convênio a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Universidade Federal do Pará para aplicação da dotação de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destaque do projeto "Programa de Ação Concentrada 02 — Capacitação e Treinamento", constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1972 destinada ao programa internacional de treinamento em projetos de desenvolvimento de áreas amazônicas, a ser executado por aquela Universidade. (Processo n. 02245/72)

PLANO DE APLICAÇÃO	
Diversas Transferências Correntes.	
Material de Consumo	15.000,00
— Artigos de expediente	
— Material fotográfico e filmagem	
Serviços de Terceiros	85.000,00
— Pagamento de professores	
	Cr\$ 100.000,00

(Ext. Reg. n. 3800 — Dia — 9.9.72)

M. I. SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

S U D A M

PROCESSO N. 1129/72
 CONVENIO N. 59/72

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Universidade Federal do Pará para aplicação da dotação de Cr\$ 109.506,00 (cento e nove mil e quinhentos e seis

cruzeiros), destaque do projeto "Programa de Ação Concentrada 03 — Centros de Treinamento", constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1972, destinada ao núcleo de altos estudos amazônicos daquela Universidade.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Universidade Federal do Pará entidades daquela por diante denominadas respectivamente SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acordo nos termos da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei número 5.374, de 07 de dezembro de 1967, combinado com o Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificação em parte pelo de n. 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelo Decreto-lei n. 756 de 11 de agosto de 1969, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas cláusulas seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA: — As obras ou serviços a serem executados, a que se refere o presente convênio, ficam localizadas no Estado do Pará. CLAUSULA SEGUNDA: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 1 (hum) ano. A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo bem como a suspensão dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. CLAUSULA TERCEIRA: — A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste Termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes. CLAUSULA QUARTA: — Para realização do objeto deste convênio entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 109.506,00 — Orçamento

Geral da União — 59.00 — Ministério do Interior — Entidades Supervisionadas — 59.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — 5903.1103.1033 — Programas de Ação Concentrada — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviço de Regime de Programação Especial — Cr\$.. 209.506,00 — Total do Projeto 209.506,00 Detalhamento do Elemento 4.1.2.0 — 03 — Formação de Mão de Obra (Centros de Treinamento) 3.2.0.0 — Transferências Correntes Cr\$ 25.000,00 — Total do Elemento 3.2.0.0 — Cr\$ 25.000,00 — 4.0.0.0 — Despesas de Capital 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações Cr\$ 39.870,00 — 4.1.4.0 — Material Permanente Cr\$ 44.636,00 — Total do Elemento 4.0.0.0 — Cr\$ 84.506,00 — Total do Projeto 109.506,00. CLAUSULA QUINTA: — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. CLAUSULA SEXTA: — O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços do que trata este convênio será diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDAM qualquer relação contratual ou estatutária. Os bens móveis adquiridos com recursos da SUDAM, pela entidade conveniente, poderão à critério do senhor Superintendente desta autarquia, continuar até o fim de suas vidas úteis na posse da EXECUTORA devendo a mesma por ocasião da prestação de contas informar a vida útil dos referidos bens. Terminado o período de suas vidas úteis, poderão ser os bens móveis alienados pela conveniente na forma da lei, obedecendo as instruções a serem fornecidas pelo Departamento Administrativo da SUDAM, devendo o produto ser recolhido aos cofres da SUDAM. A EXECUTORA é

obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A., enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA, com o subtítulo SUDAM — 1972 — Cr\$ 109.506,00 — Universidade Federal do Pará e será movimentada mediante cheques nominativos, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. CLÁUSULA SETIMA: — A EXECUTORA, prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio no máximo até 6 (seis) meses após o término da etapa arquivada, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico, o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano tenha sido rejeitada pela autoridade competente. CLÁUSULA OITAVA: — A EXECUTORA deverá prestar até o último dia de cada trimestre civil informações dos trabalhos realizados durante a execução do plano de aplicação, através do Boletim de Informações, bem como fornecer extrato de conta corrente bancária, e, no seu término no relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA fica sujeita a fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idonei-

dade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM bem como os planos, programas, projetos, especificações aprovados e abrangera necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deve ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, planilhas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação. CLÁUSULA NONA: — Fica a conveniente obrigada a observar, no que couber as disposições da Resolução número 183, de 27.04.71, do Banco Central do Brasil, que aprovou o Regulamento disciplinador das atividades do Programa de Formação do patrimônio do servidor público, instituído pela Lei Complementar n. 8, de 3.12.1970. CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas, no termo de acordo ou no plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais e mediante assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Francisca Damasceno Ferreira, Chefe da Secretaria

Administrativa da Assessoria Jurídica da SUDAM lavrei o presente termo de convênio em 6 (seis) vias, de igual teor e forma o qual, lido perante duas (2) testemunhas aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas testemunhas, rubricado e assinado nas folhas devidas em todas as suas vias. Belém, 07 de junho de 1972.

ERNESTO BANDEIRA COELHO — Superintendente
ALOYSIO DA COSTA CHAVES — p[Executora
Testemunhas:
Adilson Baia
Francisco O. Vieira

Anexo ao convênio a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Universidade Federal do Pará para aplicação da dotação de Cr\$ 109.506,00 (cento e nove mil, quinhentos e seis cruzeiros), destaque do projeto "Programa de Ação Concentrada — 03 — Centros de Treinamento", constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1972, destinada ao núcleo em altos estudos amazônicos daquela Universidade. (Processo n. 02245/72.)

PLANO DE APLICAÇÃO

Diversas Transferências Correntes		25.000,00
— Serviços de Terceiros	15.000,00	
Pagamento de pessoal administrativo		
Serviço de Divulgação, Impressão e Encadernação		
— Encargos Diversos	10.000,00	
Despesas Miúdas do Pronto Pagamento		
Auxílios Para Equipamentos e Instalações		29.870,00
— Máquinas e aparelhos		
1 projetor de Slides, no valor de	1.040,00	
1 máquina datilográfica IBM modelo 72 — 130 espaços, no valor de	5.760,00	
1 máquina de calcular SHARP, modelo ELSI — 160, no valor de	4.140,00	
2 máquinas fotográficas Olympus Triple 35, ao preço unitário de Cr\$ 320,00	1.660,00	
2 máquinas datilográfica semi-portátil (Olivette) ao preço unitário de Cr\$ 1.200,00	2.400,00	
2 gravadores Philips, ao preço unitário de Cr\$ 2.640,00	5.280,00	
1 mimeógrafo Gastetner no valor de	7.790,00	
1 recto projetor de transparência no valor de	3.600,00	
1 aparelho de ar condicionado n. 21.000 STUS (admiral) no valor de	4.300,00	
1 filmadora Xica — 8MM, no valor de	3.900,00	
Auxílios Para Material Permanente		44.636,00
— Mobiliário em geral		
40 carteiras a Cr\$ 100,00 cada	4.032,00	
30 mesas (sem x 049) a Cr\$ 384,00 cada	1.152,00	
40 cadeiras estofadas sem braço, a Cr\$ 144,00 cada	4.760,00	
4 mesas de desenho com prancheta, a Cr\$ 384,00 cada	1.536,00	
4 bancos com assento circulares rodízios a Cr\$ 90,00 cada	360,00	
1 tela para projeção	1.440,00	
4 arquivos de aço, 4 gavetas a		

Cr\$ 576,00 cada	2.304,00	
4 estantes de madeira portas-corrediças a Cr\$ 720,00 cada	3.120,00	
2 mesas para professor a Cr\$ 407,00 cada	814,00	
2 mesas para chefia a Cr\$ 910,00 cada	1.820,00	
2 mesas para funcionários a Cr\$ 576,00 cada	1.152,00	
1 mesa para reunião no valor Cr\$ 950,00	950,00	
2 mesas datilografia a Cr\$ 280,00 cada	560,00	
2 cadeiras Giroflex giratório a Cr\$ 340,00 cada	680,00	
2 cadeiras Giroflex fixas a Cr\$ 228,00 cada	456,00	
— Material Bibliográfico	15.000,00	
Livros técnicos em geral e documentos		
Publicações relativas à Amazônia		
Revistas e outras publicações especializadas		
Fichas bibliográficas		
Filmes cinematográficos (Documentário ilustrativo)		
— Modelos e utensílios de escritório	4.500,00	
Fichários		
Caixas de expediente		
Grampeadores, furadores e pesos para papel		
Réguas, apontadoras e cortadores manual para papel		
Cestos de papel		
Carimbos datadores, cinzeiros.		
Aparelhos de iluminação em geral		
Total Geral	Cr\$ 109.506,00	

(Ext. 3799 — Da — 9.9.72)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**CONTRATO N.º 07/72**

Contrato de Empreitada para execução de Serviços e Obras na Nova Barragem do Água Preta, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência, n.º 1201, compareceram: — Companhia de Saneamento do Pará, mediante designada COSANPA, representada por seu

Diretor Presidente Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., com sede nesta Cidade, à Rua Santo Antonio, n.º 432 — 12a. andar, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor, Eng. Rodolpho Pereira Dourado Netto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: — Cláusula Primeira: — Do objeto dos serviços — A CONTRATADA obriga-se a execução de serviços e obras referentes a nova Barragem do Água Preta, constantes de: — 1 — VERTEDOURO E PONTE — 1.1 — Prova de carga no terreno, verba global no

valor de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); 1.2 — Cálculo estrutural, verba global, no valor de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 2 — TOMADA D'ÁGUA — 2.1 — Fornecimento e assentamento de tubo de aço Ø 1.200mm espessura de 1/2" com revestimento segundo as normas AWWA, em uma quantidade de 156ml, ao preço unitário de Cr\$ 1.440,22, perfazendo o valor total de Cr\$ 224.674,32; 3 — COROAMENTO — 3.1 — Guarda corpo e sarjeta em concreto simples, em uma quantidade de 500m3 ao preço unitário de Cr\$ 178,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 89.000,00. Parágrafo Único — A execução dos serviços ora contratados, obedecerá fielmente as especificações e Edital de Tomada de Preços n.º 01/72 — COSANPA, que ficam como parte integrante do presente Contrato, assim como a Proposta da CONTRATADA considerada vencedora. Cláusula Segunda: — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. Parágrafo Único — A COSANPA não fornecerá nenhum material ou equipamento para execução da obra. Cláusula Terceira: — Do prazo — O prazo máximo para execução dos serviços objetos deste Contrato é de vinte e cinco (25) dias corridos, contados da data da assinatura do presente instrumento. Cláusula Quarta: — Do preço — Pela execução dos serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos, constantes do presente Contrato, a CONTRATADA receberá a importância total de trezentos e trinta mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos (Cr\$ 330.174,32). Cláusula Quinta: — Do pagamento — Os valores dos pagamentos serão determinados por meios mensais dos serviços executados, realizados pela

Fiscalização e efetivados após o recebimento, através dos órgãos competentes, dos recursos oriundos do FAE — (Fundo de Águas e Esgotos), FRAE (Fundo Regional de Águas e Esgotos) e BNH (Banco Nacional de Habitação) e não poderão ser inferiores a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). Parágrafo Único — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos Organismos Financiadores. Cláusula Sexta: — Do reajustamento — Os preços serão reajustados na forma e para fins estabelecidos no Decreto Lei n.º 185, de 23.02.1967, e de conformidade com os Decretos Leis ns. 60.407, de 11.03.1967 e 60.706, de 09.05.1967. Parágrafo Primeiro — Para aplicação dos Decretos Leis referidos nesta Cláusula, serão utilizados os Índices Econômicos de "Índice Gerais de Preços" Coluna 2 "Disponibilidade Interna" publicada na Revista "Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas" Parágrafo Segundo — Os cálculos de Reajustamento e o valor correspondente serão objetos de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento. Cláusula Sétima: — Da caução — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), quantia essa já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços n.º 01/72 — COSANPA. Parágrafo Único — A caução inicial responderá pelo ina-

inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. Cláusula Oitava: — Das penalidades — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, sendo que em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Parágrafo Único — Aplicar-se-á a CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de um décimo por cento (1%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA, julgada aceitáveis à critério da COSANPA. Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Presidente da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo dentro do prazo de três (3) dias. Cláusula Nona: — Os equipamentos a qualquer momento existentes no canteiro da obra servirão de garantia complementar e só poderão ser retirados com expressa autorização da COSANPA. Cláusula Décima: — Passarão à propriedade da COSANPA, de pleno direito, independentemente de quaisquer modificações, interpelações judiciais e extra-judiciais, as cauções depositadas em garantia do Contrato, quando houver sido provada técnica ou administrativamente culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do mesmo. Cláusula Décima Primeira: — A CONTRATADA será responsável por qualquer reparação ou conserto na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro quando oriundo de falha técnica na obra executada. Cláusula Décima Segunda: — A CONTRATADA será responsável por qualquer dano que

venha a ser causado a terceiros, em virtude da execução dos serviços não só a propriedade como a pessoa, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas. Cláusula Décima Terceira: — A Fiscalização da obra será exercida pela COSANPA, através do Engenheiro designado para as obras das novas Barragens e Reparos dos Açudes de Água Preta e Bolonha. Cláusula Décima Quarta: — A Fiscalização terá acesso às obras e instalações podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as Especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. Cláusula Décima Quinta: — A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgar de qualidade inferior ou que não satisfaça as especificações exigidas ou as normas estipuladas. Cláusula Décima Sexta: — A CONTRATADA fica obrigada a manter nos canteiros de serviços, um diário de obras permanentemente atualizado pela Fiscalização e pelo Engenheiro responsável técnico da obra. Cláusula Décima Sétima: — Não serão tomadas em consideração pela COSANPA quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais, assim também nenhuma modificação poderá ser feita sem anuência prévia da Fiscalização. Cláusula Décima Oitava: — A fiscalização poderá exigir que sejam adotadas pela CONTRATADA, normas especiais ou simplesmente de trabalho, não previstas nas especificações, mas úteis, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Cláusula Décima Nona: — A CONTRATADA obrigará-se a manter permanentemente à testa dos serviços e obras de que trata o presente Contrato, o Engenheiro responsável técnico pelas obras, indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido engenheiro a

CONTRATADA deverá colocar imediatamente, à frente dos serviços outro Engenheiro especializado nas obras em questão. A CONTRATADA obrigará-se, também a manter no canteiro da obra, pelo menos um Engenheiro com experiência desse tipo de serviço para acompanhar a execução das obras, devidamente credenciado para os entendimentos com a COSANPA.

Cláusula Vigésima: — Todos os materiais a serem usados na execução das obras e serviços deverão obedecer às exigências da ABNT. Cláusula Vigésima Primeira: — A rescisão do presente Contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Contrato; c) — Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — Incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) — paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos o andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-lo de conformidade com o projeto as normas técnicas vigentes as especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, e despeito da devida notificação pela Fiscalização ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. Cláusula Vigésima Segunda: — Fica facultado à COSANPA o direito de anular o presente instrumento, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização o

serviços executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA, para transacionar com a COSANPA. Cláusula Vigésima Terceira: — A COSANPA poderá rescindir, de pleno direito, este Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização se a mesma: a) — não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de cinco (5) dias, após o recebimento da Primeira Ordem de Serviço; b) — manter em serviço, preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) — deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas no prazo de quinze (15) dias, contados de sua notificação. Parágrafo Primeiro — Declarada a rescisão contratual, em face de qualquer dos motivos previstos no presente Contrato, terá a CONTRATADA o direito, único e exclusivamente, ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização que levará em conta o custo e o estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATADA e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora, perdendo, ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas. Parágrafo Segundo — Incorrendo em inadimplemento contratual, a CONTRATADA terá suspensos os direitos de concorrer em licitação da COSANPA, no prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. Parágrafo Terceiro — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos ao Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo

a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. Cláusula Vigésima Quarta: — Todos os serviços auxiliares que forem necessários à completa e perfeita execução da obra e que não constarem expressamente no modelo da proposta, deverão ser implicitamente computados nos preços unitários propostos, não sendo pagos à parte. Cláusula Vigésima Quinta: — A CONTRATADA fica obrigada, terminada a obra, fazer a limpeza dos locais dos serviços, restabelecendo a situação existente anteriormente, no que se refere a esses locais, sem o que não será paga a medição correspondente a limpeza e a entrega da obra. Cláusula Vigésima Sexta: — Na quinzena seguinte à data da primeira Ordem de Serviço dada pelo Diretor Presidente da COSANPA, a CONTRATADA, orientada pela Fiscalização, apresentará cronograma da execução da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviços. Cláusula Vigésima Sétima: — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer alteração, ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. Cláusula Vigésima Oitava: — Da verba — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de trezentos e trinta mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos (Cr\$ 330.174,32), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de obras, constantes do Orçamento da COSANPA, para o presente exercício. Cláusula Vigésima Nona: — A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. Cláusula Trigesima: — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E

por assim estarem justos e contratados, os outorgantes, reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 29 de agosto de 1972
Eng.º Waldemar Luis Vasconcelos Chaves — Diretor Presidente da COSANPA.

C.G.C. n. 04.945.341
Eng.º Rodolpho Pereira Dourado Netto — Pela firma CONTRATADA.

C.G.C. n. 04.894.952

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de 4 (quatro).

Belém, 31 de agosto de 1972.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marilia M. Matos
Esc Autorizado
(Ext. Reg. n. 3.818 — Dia 09.09.72).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 125 DE 24 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a José Maria Tuma Haber, ocupante do cargo em comissão, de Assessor Jurídico, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, férias regulamentares relativas ao período de 02.06.71 a 10.06.72, a contar de 28 de agosto de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 27 de setembro, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 24 de agosto de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3814—Dia 09.09.72).

PORTARIA N. 126 DE 30 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a Lucas Oliveira de Almeida, ocupante do cargo em comissão, de Chefe de Gabinete, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, férias regulamentares relativas ao período de 24.12.71, a 23/12/72 a contar de 31 de agosto de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 30 de setembro p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 31 de agosto de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3814—Dia 09.09.72).

PORTARIA N. 127 DE 31 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando o Processo n. 16.584, de 1.º de agosto de 1972,

RESOLVE:

I — Conceder a interrupção, a pedido, da Licença Especial, concedida pela Portaria n. 057, de 26 de maio de 1972, determinando o período de 02.06.72 a 02.12.72, ao Almojarife, exercendo as funções de Chefe do Serviço de Cadastro, Sr. José de Jesus Bezerra Lauzid, de acordo com o Art. 119, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 4 de setembro de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3814—Dia 09.09.72).

Conselho Previdenciário
RESOLUÇÃO N. 086—A DE 03 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião no dia 03 de agosto de 1972.

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), em favor da Sra. Antonina Costa Barriga, filha única do ex-segurado Manuel Raimundo da Costa, falecido em 9 de abril de 1972, e inscrita nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecúlio acima referido.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 9 de abril de 1972, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 3814—Dia 09.09.72).

RESOLUÇÃO N. 092 DE 24 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo art. 90., item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) até 31 de julho de 1972 e a partir de 1.º de agosto de 1972 reajustada em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) em favor do menor Carlos Diniz Fascio, beneficiário da ex-segurada Ernestina da Cunha Marinelli, falecida no dia 3 de junho de 1972.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Luiz Augusto Cunha Fascio e Orlando Carlos da Cunha Fascio, beneficiários da ex-segurada Ernestina da Cunha Marinelli.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio concedidos por esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 3 de junho de 1972, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Econ. Carlos Alberto
Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 3814—Dia:
09.09.72).

RESOLUÇÃO N. 093 DE 24
DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Conselho
Previdenciário do IPASEP,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90., item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1972, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data, no processo protocolado neste Instituto sob o número 13.862, de 19 de junho de 1972,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 91,00 (noventa e um cruzeiros), em favor da menor Nilza Cassia Nunes de Barros, nascida em 15 de maio de 1958, filha adotiva do ex-segurado Tomaz Joaquim Celestino Nunes, falecido em 3 de junho de 1972.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 3 de junho de 1972, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial.

Econ. Carlos Alberto
Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. — Reg. n. 3814—Dia:
09.09.72).

RESOLUÇÃO N. 094 — DE
24 DE AGOSTO DE 1972.

O Presidente do Conselho
Previdenciário do Instituto
de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado
do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90. item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.

7.102, de 26 junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros), em favor de Francisca Melo e Raimunda Melo beneficiárias da ex-segurada Anisia Carapeba de Melo, falecida no dia 19 de março de 1972, cabendo a cada uma a quota-parte de Cr\$ 33,00 (trinta e três cruzeiros).

Art. 2.º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Francisca Melo e Raimunda Melo, beneficiárias da ex-segurada Anisia Carapeba de Melo

Art. 3.º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento do pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19 de março de 1972, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183 de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO
BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário

Ext. Reg. — n. 3814 —
Dia: 9/9/72)

RESOLUÇÃO N. 095 — DE
24 DE AGOSTO DE 1972.
O Presidente do Conselho
Previdenciário do IPASEP, Dia: 9/9/72)

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90. item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 14.284, de 4 de julho de 1972

RESOLVE:

Art. 1.º — ARBITRAR uma pensão no valor de Cr\$ 59,00 (Cincoenta e nove cruzeiros), em decorrência do falecimento do ex-segurado Elzo Wenceslau Ferreira, ocorrido em 27 de maio de 1972, cabendo a metade, de Cr\$ 29,50 (Vinte e nove cruzeiros e cinquenta

centavos) à sua viúva Maria da Conceição Souza Ferreira; e a outra metade em partes iguais (Cr\$ 14,75) a cada uma das filhas Maria Odilamar Souza Ferreira nascida a 23 de agosto de 1953, e Ramurda Sueli Souza Ferreira, nascida em 28 de junho de 1955.

Art. 2.º — CONCEDER o Pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), em partes iguais, à viúva e às duas filhas acima mencionadas.

Art. 3.º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento de pensão e do pecúlio de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 27 de maio de 1972, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o Art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO
BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário

Ext. Reg. — n. 3814 —
Dia: 9/9/72)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual com
50% de abatimento

Diário da Justiça

— ANO XX

— BELÉM — SABADO, 9 DE SETEMBRO DE 1972

NUM. 7.818 — 31

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

ACORDÃO N. 1.398
"Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital."

Recorrente: — A Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

Recorrido: — Alfredo Lopes Carvalho Filho.

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

O Silêncio da Autoridade havida como coatora ratifica, por omissão, as alegações do impetrante. Verificado, assim, o justo recibo, é de ser concedido "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" Preventivo da Comarca da Capital em que é Recorrente a Doutora Juíza de Direito da 2a. Vara Penal e Recorrido Alfredo Lopes Carvalho Filho:

ACORDAM os Juizes da 2a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Em petição sem data, despachada, porém, pela Doutora Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, em 15 de abril de 1971, o advogado Henrique de Melo Rodrigues Filho, impetrou ordem de "Habeas-Corpus" Preventivo em favor de Alfredo Lopes Carvalho Filho, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, à Travesseira Barão do Triunfo n. 1.224, pelo fato seguinte: o paciente foi acusado por Ivan de tal, por haver aduvidado um "toca-fita" que este furtara de um carro. Por tal acusação o Senhor Delegado de Furtos e Roubos determinou uma diligência à casa do paciente com o propósito de prendê-lo, sob as ordens do

sargento Barata, só não se efetivando a prisão em decorrência do paciente não se encontrar na ocasião em sua residência.

Diz o Impetrante ser o paciente pessoa honesta, casado, vivendo de seu trabalho como arrendatário de um talho de peixe no mercado da Pedreira, conforme provou com fotocópia autenticada do respectivo cartão de matrícula. Assim, a acusação não tem cabimento, muito menos o despropósito da prisão.

Recebida a inicial foram solicitadas as informações à autoridade havia como coatora que não as prestou. Indo os autos à audiência da Promotoria Pública esta opinou pela concessão da medida face o disposto na lei penal. Por tais razões a doutora Juíza "a quo", em decisão proferida em 19 de abril de 1971, determinou a expedição do "Salvo Conduto", recorrendo para este Egrégio Tribunal dessa decisão. — Nesta instância, o doutor 2o. Subprocurador Geral do Estado manifestou-se pelo improvimento do apelo.

É o Relatório.

Por seu advogado, Henrique de Melo Rodrigues Filho o cidadão Alfredo Lopes Carvalho Filho, já identificado nos autos, requereu a um dos Juizes criminais desta capital uma ordem de "Habeas-Corpus" Preventivo por temer violência à sua liberdade de locomoção por parte do Senhor Delegado de Furtos e Roubos.

Elemento domiciliado e residente nesta cidade, com profissão definida, o paciente foi procurado em sua residência por funcionários da D.I.C. que queriam prender sob a alega-

ção de ser receptor de furto. A denúncia partiu de um rapaz chamado Ivan, preso por ter furtado um "toca-fita" de um automóvel e que disse haver vendido tal objeto ao paciente. Ao invés de ser notificado a comparecer à D.I.C., o paciente foi "caçado" e só não veio a ser preso por não se encontrar em sua residência na hora em que a diligência policial ali esteve.

Não só a Constituição Federal como o Código de Processo Penal estipula que "DAR-SE-A "HABEAS-CORPUS" SEMPRE QUE ALGUÉM SOFRER OU SE ACHAR NA IMINÊNCIA DE SOFRER VIOLÊNCIA OU COACÇÃO ILEGAL NA SUA LIBERDADE DE IR E VIR, SALVO NOS CASOS DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR".

No fato ora em julgamento não há dúvida de que a autoridade policial exorbitou e deu margem a que o paciente temesse qualquer arbitrariedade, antes que esta se corporificasse requereu a medida constitucional. Por sua vez, a ausência de informações da autoridade havida como coatora veio a ratificar, plenamente, o relatado na inicial. Já por diversas ve-

zes este Egrégio Tribunal de Justiça, por julgados reiterados, tem decidido de que o silêncio da autoridade policial enseja a concessão do "Habeas-Corpus", seja preventivo ou liberatório, de vez que não permite ao julgador a apreciação de fatos contrários ao alegado pelo paciente além de constituir, tal silêncio, um menoscabo à Justiça.

O órgão do Ministério Público, na instância "a quo" equivocou-se, por certo, ao argumentar com o artigo 10 da lei adjetiva penal, de vez que não se argumentou com "excesso de prazo".

Tais razões levaram a Egrégia Câmara Criminal conhecer do recurso a fim de negar-lhe provimento, confirmando, consequentemente, a decisão recorrida.

Belém, 24 de agosto de 1972.

aa) Eduardo Mendes Patriacha

— Presidente

Ricardo Borges Filho —

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 4 de setembro de 1972.

Maria Salomé Novaes

Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 2897)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
EDITAL DE HASTA PÚBLICA
O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues do Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública

virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 23 (vinte e oito) de setembro às 11:00 (onze) horas, no prédio onde se localiza o Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregação de venda e arrematação em hasta pública, o bem imóvel abaixo descrito, penhorado para

garantia do pagamento do principal e demais despesas judiciais, decorrente da Ação Executiva que o BANCO NACIONAL DO NORTE S. A., estabelecimento de Crédito, com filial nesta cidade, move contra JOAO MARANHÃO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade no Edifício da Caixa Econômica, apto. 702 e seu avalista JORGE BITTENCOURT RESQUE, brasileiro, casado, comerciante, residente também no endereço acima, a saber:

TERRENO EDIFICADO situado nesta cidade, sob o n. 131, à Rua Oliveira Belo, perímetro compreendido entre as Avenidas Generalíssimo Deodoro e Dom Romualdo de Seixas, medindo de frente 12,10 metros e de fundos 17,20 metros, apresentando as seguintes características: Casa com dois (2) pavimentos, construção toda em alvenaria coberta de telhas de barro comum, toda murada, portão de entrada, garagem, pátio com duas portas, janela, sala assombrada com tampo de acapú e pau amarelo, duas varandas, copa, cozinha, sanitário com piso de mosaico e paredes revestidas de azulejo. Na parte externa quarto de empregada, garagem com um quarto em cima. No andar superior escada toda de madeira, quatro quartos assombrados com tampo de acapú e pau amarelo, dois banheiros completos e varanda com piso de mosaico e parede revestida de azulejo. avaliado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca, no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro e escrivão, custas e a respectiva carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação desta Capital e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém,

Capital do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de agosto de 1972. Eu, Paulo André Barata, Escrevente Juramentado do 40.º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, no impedimento ocasional da Escrivã Vitalícia, mandei datilografar e subscrevo.

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues do Amorim
Juiz de Direito da Sa. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital
(T. n. 18.557. Reg. n. 2321 — Dia — 9.9.72)

PROTESTO DE LETRAS

—EDITAL—

Faço saber por este edital a J. M. Adolfo estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 14806 no valor de hum mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros e catorze centavos .. (Cr\$ 1.288,14) vencida em .. 16.8.72 por Vv. Ss. não dev. não ac não paga a favor de Pohlmann e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de agosto de .. 1972
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3807 — Dia — 9.9.72)

—EDITAL—

Faço saber por este edital a Isolino Nepomuceno de Souza estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Real S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota Promissória no valor de hum mil cincoenta e sete cruzeiros e vinte e sete centavos (Cr\$ 1.057,27) vencida em 29.07.72 por Vv. Ss. avalizada a favor de Cia.

Real de Invest. Créd. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de agosto de .. 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3808 — Dia — 9.9.72)

—EDITAL—

Faço saber por este edital a Leite e Moraes Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1051 no valor de dois mil duzentos e onze cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 2.211,92) vencida em .. 7.8.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Tourão de Miranda Ind. e Com. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de .. 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3811 — Dia — 9.9.72)

—EDITAL—

Faço saber por este edital a Flávio Luiz Batista dos Santos estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Real S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de setecentos e trinta cruzeiros e oitenta e sete centavos (Cr\$ 730,87) vencida em 30.07.72 por Vv. Ss. emitida a favor de Cia. Real de Invest. Cred. Financ. e Invest.

e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de agosto de .. 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3810 — Dia — 9.9.72)

—EDITAL—

Faço saber por este edital a M. F. Buffone estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, as duas (2) duplicatas de Contas Mercantis ns. 2054 e 10239 no valor de trinta e dois mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 32.200,00) cada uma vencida em 20.8.72 e 21.8.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Combra — Cia. Alim. Brasil S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as duas duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 01 de setembro de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3809 — Dia .. 9.9.72)

—EDITAL—

Faço saber por este edital a M. F. Buffone estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil número 207/72 no valor de quarenta e sete mil e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 47.040,00) vencida em 01/09/72 por Vv. Ss. não dev. não ac não paga

a favor de Frigorífico Maracará Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1972.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3805 — Dia — 9.9.72)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a M. F. Buffone estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. PA — 0495/72 no valor de três mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 3.574,72) vencida em 8.8.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Fosforos da Amazônia S.A. FASA e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1972.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3805 — Dia — 9.9.72)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a M. F. Buffone estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de dev ac e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 31139 no valor de dois mil quinhentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 2.530,00) vencida em 18.8.72 por Vv. Ss. não dev não ac e não paga a favor

de Luz Brasileira S.A. Indústria e Comércio e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de agosto de 1972.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3802 — Dia — 9.9.72)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a M. F. Buffone estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 3661 no valor de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00) vencida em 12.8.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Nahon Irmão Com. S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de setembro de 1972.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3812 — Dia — 9.9.72)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a M. F. Buffone estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de dev ac e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 11879 no valor de quatro mil e oitocentos cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4.800,50) vencida em 18.8.72 por Vv. Ss. não dev não ac e não paga a favor de

Figuinha e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de agosto de 1972.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3803 — Dia — 9.9.72)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a M. F. Buffone estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por falta de dev ac e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 171577 no valor de quatro mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr\$ 4.479,25) vencida em 18.8.72 por Vv. Ss. não dev. não ac e não paga a favor de Costa Narcizo e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de agosto de 1972.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3804 — Dia — 9.9.72)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento das
Câmaras Cíveis Reunidas

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

5ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias
Pelo presente Edital, fica notificado J. N. Godinho (Fábrica

Rio Negro), com endereço incerto e não sabido, reclamado executado nos autos do processo de execução número 5ª. JCY — 616/71 e anexos, em que são reclamantes José Adolfo

Mandado de Segurança
da Capital

Reqte.: Neuza Guerreiro Salgado (adv. Lélcio Railson Das Alcantara)

Reqdo.: Sr. Secretário de Segurança Pública.

Relator: Desembargador Cella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 4 de setembro de 1972.

LUIZ FÁRIA, Secretário do TJE
(G. Reg. n. 2897)

— REPARTIÇÃO CRIMINAL —

1ª. Pretoria Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1º. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este leem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1º. Promotor Público, foi denunciado Antônio Carlos dos Santos Cardoso, paraense, solteiro, cobrador de ônibus, residente e domiciliado nesta Cidade à Travessa Padre Eutíquio, n. 3.509, Cremação, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se este edital, para que o acusado, compareça a esta Pretoria no dia 25 do corrente, às 8 horas, para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 10. de setembro de 1972
Ent, a) Ilegível, escrivão o datilografarei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

(G. Reg. n. 2880)

1º. Pretor Criminal

Ferreira, Jocimar Luz Pereira e Carlos Alberto Cruz Cardoso, para ciência de que no referido processo, no dia 27 de julho de 1972, foi procedida a penhora em "um terreno edificado, situado à Av. Pedro Miranda n. 454, no bairro da Pedreira, lado direito, confinando pelo lado esquerdo com a Passagem Primavera, e pelo direito com a Trav. do Chaco, todo construído de Alvenaria e cimento armado, possuindo três pavimentos, com quinze unidades, compostos de apartamentos e lojas. A edificação em apreço mede vinte metros de frente por dez metros de fundos, aproximadamente". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos trinta e um (31) dias mês de agosto de 1972. Eu, José A'ekandre de Mello Jr., Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Platão Barros
Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2883)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

Pelo presente Edital, fica notificado Bar e Restaurante Corujão, na pessoa de seu proprietário, que se encontra em lugar incerto e ignorado de cujo foi protocolado nesta Junta, no dia nove de agosto do corrente ano, sob o número 5a. JCJ — 652/72, a reclamação verbal de Maria de Nazaré Estela Lisboa, que pleiteia do referido reclamado, a título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal 70 5/12, Gratificação de Natal 71 12/12, Gratificação de Natal 72 7/12, Férias em dobro 70/71 20x2, Férias Simples 71/72 20 dias, Indenização 2 períodos (1/12), Diferença de Salário, Salário Retido 1 mês e 15 dias, Descanso Remunerado 51 domingos e feriados a Cr\$ 5,33, Descanso Remunerado 14 domingos e feriados a Cr\$ 6,88, Descanso Remunerado 63 domingos e feriados a Cr\$ 5,76, Horas Extras, Adicional Noturno, a quantia de dois mil quinhentos e quarenta e hum cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 2.541,52), e líquido; que foi designado o dia dois (2) de outubro vindou-

ro, às treze horas e trinta minutos (13,30), para a instrução e julgamento do feito, em audiência que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. Bloco, 2o Andar, nesta cidade; cuja audiência deverá a reclamada apresentar as testemunhas, estas no máximo de três (3) que o seu não comparecimento à referida audiência, implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe, entretanto, facultado fazer-se representar por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de setembro de 1972. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Escriurário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Platão Barros
Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2882)

**6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE CINCO (5) DIAS**

Pelo presente Edital fica citado J. N. Godinho (Fábrica Rio Negro), com endereço incerto e não sabido, reclamado executado nos autos do processo de execução de número 6a. JCJ — 422/71 e anexos em que são reclamantes exequentes Geraldo Soares da Costa e outros para pagar no prazo acima ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de sete mil trezentos e cinquenta e sete centavos (Cr\$ 7.355,97), referente a principal e custas devidos no citado processo. Caso não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 31 de

agosto de 1972. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, datilografei. E eu, Eliete Chaves Mattos, P| Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz Presidente da 6a.
JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2877)

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8a. REGIÃO**

**PORTARIA N. 152 — DE 4
DE SETEMBRO DE 1972**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos Decretos ns. 59.835 de 1966 e 61.049, de 1967, e, tendo em vista a tabela publicada no "Diário da Justiça do Estado, de 30 de março de 1972.

R E S O L V E:

Atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência no mês de setembro do ano em curso, no total de três mil seis-

centos e seis cruzeiros (Cr\$ 3.606,00).

ASSISTENTE:

Maria de Nazaré Silva
de Moraes Régio 684,00
Carlinda da Costa Figueiredo* 1.026,00
**ASSISTENTE
ADJUNTA:**
Helena Paredes
Cunha* 576,00
AJUDANTES:
Lindolfo Menezes 300,00
Domingos Fabiano
Araújo 300,00
José Guilherme de Sá 240,00
Guilherme Martins
Pantoja 240,00
Pedro Mendes da Silva 240,00

Cr\$ 3.606,00

* Sem vínculo com o serviço público.

Publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da
8a. Região
(G. Reg. n. 2881)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

N. 2931 — Ação Trabalhista

Reclamante: — Raimundo Nonato Vilhena Gomes.

Reclamada: — União Federal — (DNERu).

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 29.1 — Ação Trabalhista

Reclamante: — Walker de Albuquerque Rocha — (Adv. Dr. Enivaldo G. Ferreira).

Reclamado: — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — (DNER).

Despacho: — Idêntico ao acima.

Belém, 28.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3563 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: — Raimundo Braga Modesto — (Adv. Dr. Carlos Platinha).

Reclamada: — A União Federal (CEAA) — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 1702 — Tribunal Federal de Recursos — Apelação Criminal.

Apelante: — A Justiça Pública.

Apelado: — Clauzie Bell Poppe.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 4711 — Ratificação de Protesto formado a bordo do Navio Cabo Orange.

Requerentes: — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e José Dietrich — (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Despacho: — Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 28.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3893 — Executivo Fiscal

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: — George Joseph Venturieri — (Adv. Dr. Geraldo F. Lima).

Despacho: — Sobre o alegado à f. 24 verso ouça-se o executado. Belém, Pa., em 28.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — SABADO, 9 DE SETEMBRO DE 1972

NUM. 2.702 — 35

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL — 1ª ZONA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, no Juízo Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o pedido de Registro de Candidatura à Câmara Municipal de Belém, formulado pelo Movimento Democrático Brasileiro — Diretório Municipal dos seguintes candidatos:

- 1 — Vicente de Paula Queiroz — Vicente, Vicente de Paula, Paula Queiroz, Vicente Queiroz, Queiroz;
- 2 — Fernando Nilson Velasco — Fernando, Fernando Nilson, Nilson, Nilson Velasco, Velasco, Fernando Velasco;
- 3 — Lucival de Barros Barbalho — Lucival, Lucival de Barros, Barros Barbalho, Barbalho, Lucival Barbalho;
- 4 — Manoel da Silva Oliveira — Manoel, Manoel da Silva, Manoel Oliveira, Silva Oliveira, Oliveira;
- 5 — José Guilherme da Silva Ribeiro — José Guilherme, Guilherme, Guilherme Silva, José Ribeiro, Guilherme Ribeiro, Ribeiro;
- 6 — Carlos Gomes da Cunha — Carlos, Carlos Gomes, Carlos Cunha, Gomes da Cunha, Cunha;
- 7 — Raimundo Tupinambá Alho — Alho, Raimundo, Raimundo Tupinambá, Tupinambá, Tupinambá Alho, Raimundo Alho;
- 8 — Alonso Mariath Guimarães — Alonso, Alonso Mariath, Mariath Guimarães, Alonso Guimarães, Guimarães;
- 9 — Hermano Martins — Hermano, Martins;
- 10 — Florêncio Lima Brazão — Florêncio, Florêncio Lima, Lima, Lima Brazão, Brazão, Florêncio Brazão;
- 11 — Geraldo Corrêa Lima — Geraldo, Geraldo Corrêa, Geraldo Lima, Corrêa, Corrêa Lima, Lima;
- 12 — Hermínio Calvino Filho — Hermínio, Hermínio Calvino, Calvino, Calvino Filho;
- 13 — Aquilon Bezerra — Aquilon, Bezerra;
- 14 — José Fernandes Chaves — José, José Fernandes, Fernandes, Fernandes Chaves, Chaves;
- 15 — Vera Lúcia Mendonça de Albuquerque — Vera, Vera Lúcia, Lúcia, Vera Mendonça, Vera Albuquerque, Lúcia Albuquerque, Lúcia Mendonça, Mendonça Albuquerque;
- 16 — Carlos Couto — Carlos, Couto;
- 17 — José Teodorico Baena — José, José Teodorico, Teodorico, José Baena, Teodorico Baena e Baena;
- 18 — Mário Castelo Branco Alcantara — Alcantara, Mário, Mário Castelo, Mário Branco, Branco, Castelo;
- 19 — Raimundo Apolinário dos Santos — Raimundo, Raimundo Apolinário, Apolinário, Raimundo Santos, Apolinário Santos, Santos;
- 20 — Reginaldo Corrêa de Mello — Reginaldo, Reginaldo Corrêa, Reginaldo Mello, Corrêa e Mello;
- 21 — Paulo Wanderley Mascarenhas — Paulo, Paulo Wanderley, Paulo Mascarenhas, Wanderley Mascarenhas Wanderley e Mascarenhas;

- 22 — Miguel Moreno — Miguel e Moreno;
- 23 — Raimundo Nonato Lima — Raimundo, Raimundo Nonato, Raimundo Lima, Nonato, Nonato Lima, Lima;
- 24 — Odir Nascimento de Macedo — Odir, Odir Nascimento, Odir Macedo, Nascimento, Nascimento de Macedo, Macedo;
- 25 — Edson Viana de Macedo — Edson, Edson Viana, Edson Macedo, Viana, Viana Macedo;
- 26 — Carlos Castro — Carlos, Castro;
- 27 — Lindolfo Pastana — Lindolfo, Pastana;
- 28 — Adolfo Monteiro de Mendonça Filho — Adolfo, Adolfo Monteiro, Adolfo Mendonça, Adolfo Filho, Monteiro, Monteiro de Mendonça, Mendonça e Mendonça Filho;
- 29 — Daniel Camara — Daniel, Camara;
- 30 — Osvaldo Macedo Porto — Osvaldo, Osvaldo Macedo, Osvaldo Porto, Macedo Porto, Porto;

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olynthe Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, no Juízo Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o pedido de Registro de Candidatura à Câmara Municipal de Belém, formulado pela Aliança Renovadora Nacional — Diretório Municipal, dos seguintes candidatos:

- 1 — Antonio Batista de Oliveira Campos, que requer o registro como Antonio Batista Campos e Batista Campos — ABC, Campos;
- 2 — Amado Magno e Silva, que requer o registro como Amado Magno, Amado, Amado e Silva, Magno e Magno e Silva;
- 3 — Augusto Ebremer de Bastos Meira, que requer o registro como Augusto de Bastos Meira, Augusto Meira Filho Meira Filho e Meira;
- 4 — Aldamor Teixeira de Campos, que requer o registro como Aldamor Campos e Campos;
- 5 — Adelino Nunes Simão, que requer o registro como Adelino Simão, Simão e Adelino;
- 6 — Antônio Araújo da Silva Vilaça, que requer o registro como Antônio Araújo da Silva Vilaça, Antônio Araújo Vilaça, Antônio Vilaça e Vilaça;
- 7 — Daniel Cardoso da Silva, que requer o registro como Daniel Cardoso da Silva, Daniel Cardoso, Daniel Silva e Daniel;
- 8 — Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, que requer o registro como Eloy Santos, Eloi Santos, Eloy e Eloi;
- 9 — Fernando José Bahia, que requer o registro como Fer-

nando José Bahia, Fernando José, Fernando, Bahia e Ba.a;

- 10 — Firmino do Espírito Santo Mello, que requer o registro como Firmino do Espírito Santo Mello, Firmino Mello e Firmino;
- 11 — Guilherme Castelo Branco, que requer o registro como Guilherme Castelo Branco, Castelo Branco, (Castelho e Guilherme;
- 12 — José Maria da Consolação, que requer registro como José Maria da Consolação, José Maria e Consolação;
- 13 — José Paulo de Jesus, que requer registro como José Paulo de Jesus, José Paulo, Paulo de Jesus, José Paulo, Jesus e J. Paulo;
- 14 — José de Ribamar Alvim Soares, que requer registro como José de Ribamar Alvim Soares, José de Ribamar Ribamar Soares, Ribamar, Ribamar Alvim Soares;
- 15 — Jorge Palheta de Moraes, que requer o registro como Jorge Palheta de Moraes, Jorge Palheta e Palheta;
- 16 — José Maria Paes Lourinho, que requer o registro como José Maria Paes Lourinho, Paes Lourinho, José Maria, Lourinho e Lorinho;
- 17 — Laelfo Machado e Cunha, que requer o registro como Laelfo Machado Cunha, Laelfo Cunha, Laelfo, Machado Cunha;
- 18 — Manoel Jorge Vieira Colares, que requer o registro como Manoel Jorge Vieira Colares, Colares, Jorge Colares, Vieira, Jorge Vieira, Jorge e Manoel Jorge;
- 19 — Maria Barreto Duarte, que requer o registro como Maria Barreto Duarte, Maria Barreto, Maria Duarte, Maria e Duarte;
- 20 — Manoel de Almeida Coelho, que requer o registro como Manoel de Almeida Coelho, Manoel Coelho e Coelho;
- 21 — Manoel de Souza Filho, que requer o registro como Manoel de Souza Filho, Manoel de Souza, Souza Filho e Manoel;
- 22 — Oséas Batista da Silva, que requer o registro como Oséas Batista da Silva, Oséas Batista, Oséas Silva, Oséas, Batista e Silva;
- 23 — Raimundo Victoriano de Aragão, que requer o registro como Raimundo Aragão e Aragão;
- 24 — Rodolfo Ezequiel Cabral Lourinho, que requer o registro como Rodolfo Tourinho e Tourinho;
- 25 — Raymundo Wilson Nascimento, que requer o registro como Raymundo Wilson Nascimento, Raimundo Wilson, Raymundo Nascimento e Wilson;
- 26 — Rocimar Miranda Santos, que requer o registro como Rocimar Miranda Santos, Rocimar Miranda, Rocimar Santos, Rocimar, Miranda e Santos;
- 27 — Sebastião da Silva Bronze, que requer o registro como Sebastião da Silva Bronze Sebastião Bronze e Sebastião;
- 28 — Vitor Emanuel Martins Rosário, que requer o registro como Vitor Emanuel Martins Rosário, Vitor Martins Rosário, Vitor Emanuel Rosário, Vitor Rosário, Vitor e Rosário;
- 29 — Waldemiro Ferreira Gama, que requer o registro como Waldemiro Gama, Waldemiro e Gama;
- 30 — Waldemar de Abreu Frazão Filho, que requer o registro como Frazão, Waldemar Frazão, Waldemar Frazão Filho, Frazão Filho, Waldemar de Abreu Frazão Filho e Waldemar.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972)

Olynto Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

E D I T A L

Eu, OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona, Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, nesta data às 14 horas realizou-se no Cartório Eleitoral da Primeira Zona a audiência prevista no art. 63 do Código Eleitoral vigente, tendo sido inscritos noventa e um mil cento e quarenta e sete (91.147) eleitores sendo o último a cidadã Zelia de Castro Monteiro cuja inscrição recebeu o n. 91.147.

Foram proclamadas as dez (10) últimas transferências deferidas que foram as dos eleitores — Raimundo Silva Figueiredo, Rosita Liborio de Lima, Walter José Bentes da Silva, Maria de Nazaré Maciel, Gabriela Loureiro da Silva, Shirley Castilho das Neves, Sebastião Farias Quaresma, Tereza Gomes da Silva, Violeta Maria Brasil Vieira e Zelia de Castro Monteiro que receberam os ns. 91.138, 91.139, 91.140, 91.141, 91.142, 91.143, 91.144, 91.145, 91.146 e 91.147 respectivamente

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, Belém — Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olynto Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELEM) PARA EDITAL N. 57

O Dr. Orlando Dias Vieira Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram a Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Benedito Lima, Benedito Argolo, Benedita Maria da Rosa Pereira, Dinete Freire Monteiro Rodrigues, Dar Silva Rego, Diógenes Cafezaris, José Alves de Oliveira, Maria Darcy Moraes Furtado.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos 14 dias do mês de julho de 1972.

Maria Celeste Carrilho Bentes
Escrivã Eleitoral "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 2899)

EDITAL N. 60

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

José Francisco Araújo, Neme Lopes Medeiros, Célia Campos de Sousa, Rita Silva Aquilar, Almerindo Augusto da Silva, Manoel Lopes do Carmo, Sh'geru Kinoshita, Maria José de Araújo Brito, Mit-

sue Kinoshita, Salamir Tercio Nogueira de Brito, Francisco Alves da Silva, Hatsue Kinoshita Enomoto, Eugênio Pinheiro, Rubens Dias, José Benedito Louzeiro Lopes, Raimundo Rodrigues Baia, Lindiceza Silva Santos, Evandro Cardozo, Benedita Ferreira Monteiro, Judite Fernandes de Queiroz, Ana Izabel Martins Gomes, João Serra Gomes, Raimundo Portal Trindade, José Alves Medeiros, Amâncio Martins Cordeiro Pinto, Osmar Freitas dos Santos, Fernando de Sousa Soares, Frizolina América dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de julho de 1972.

Maria Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Eleitoral "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 2899)

EDITAL N. 61

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram a Via de seus títulos os seguintes eleitores:

André Pereira da Cunha, Dinair Mesquita Noronha, Francisca Costa dos Santos, Irene Mendes, Júlia Baia Dias,

José Correa, Maria José Soares Moraes, Maria Lúcia de Souza Martins, Manoel Silva Matos, Orlando Ferreira Pena, Pedro Paulo de Jesus, Roldando Coelho Pereira, Raimundo Acacio Rodrigues de Amorim, Rosa Cruz Teixeira Figueira, Raimundo Amaro Correa da Silva, Sylvia Antônia Mendes, Sáfira Cavalcante dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mês de julho de 1972.

Maria Celeste Carrilho Bentes
Escrivã Eleitoral "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 2899)

EDITAL N. 62

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio José Almeida, Ademar Rodrigues dos Santos, Adonias Mota da Silva, Alfredo Nascimento de Carvalho, Amiro Barroso, Antonia Andrade Machado, Alberto Nicolau de Carvalho, Aida Araújo de Aragão, Alberto Mendes Colares, Belmira Oliveira dos Santos, Cícero Marques dos Reis, Cely Wasen, Darciso de Souza Mendes, Domingos Antonio Nascimento, Dorvalina Gomes Martins, Dirce Correa do Nascimento, Elisa Estelita Vasconcelos da Luz, Elza Pires Borges, Francisco Geraldo da Costa, Francisco Inácio de Barros, Francisco de Paula Leão, Francisco Luna Toledo, Guilherme Pereira de Souza, Haroldo Elias Barbosa, Honora Miranda Magalhães, Israel Mendes Soares, Izaias Sabino dos Santos, José Uirajara Pereira, João Dias Leite, João de Deus Neves, José Nato Lima, José Batista dos Santos, José Lopes da Silva Neto, João Aniceto da Costa, Jacinto Rodrigues da Cruz, José Lino Vasconcelos, Lúcia Brandão Valente do Couto, Leoncio Marques Uchoa, Maria Tereza Gomes, Maria Ra-

mundá Lima, Maria Elizabeth Marques Nogueira, Manoel Gedel da Rocha, Manoel Elias Caioso, Maria do Perpétuo Pinto Vasconcelos, Maria de Lourdes Mesquita da Rocha, Manoel de Jesus Souza Fernandes, Maria Raimunda da Silva Diniz, Maria Celma da Silva, Maria Madalena de Miranda Monteiro, Maria Bruni Toledo, Maria José Lopes Bezerra, Marcelina Mendes de Figueiredo, Messias Gama de Novaes, Nilza Tavares Barile, Otávio Vitor Borges, Paulo Mendes Bezerra, Porpila Ferreira, Pedro Duarte, Raul Monteiro da Costa, Raimundo Rodrigues Pantoja, Raimundo Gonçalves da Silva, Robson Souza Costa Gomes, Tereza Silvana de Almeida Leite, Severino Marques da Silva, Saturnino Campos, Simão Tadeu Santos, Saint Clair Ferreira de Araújo, Sullia Mendes da Silva, Victor Correa da Rocha, Verônica Pereira dos Santos, Vicente de Souza Pinto, Waidomiro Crisóstomo de Souza, Walter Braga de Holanda, Zilda da Silva, Zenóbia Teixeira de Lima, Zulima dos Santos Macedo.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos 28 dias do mês de julho de 1972.

Maria Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Eleitoral "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 2899)

EDITAL N. 63

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Cleide da Silva, Ataide dos Santos Farias, Antonio Fagundes da Silva, Corbinia do Nascimento Pereira Filho, Juliana Paiva Ataíde, João Pereira Rego, Moisés Gomes de Araújo, Maurílio Cordeiro Natercia Pereira Gurjão.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e pas-

sado nesta cidade aos 4 dias do mês de agosto de 1972.

Maria Celeste Carrilho Bentes
Escrivã Eleitoral "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

EDITAL N. 64

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Arlete Macedo Noronha, Antonio Carlos Soares, Azarate Cardoso de Sampaio, Adma Mamede Braga, Antonio de Deus Silva Reis, Clarisse Lobato Cardoso, Celina Anjos de Sousa, Domingos Dourado Evangelista, Elaguel Soares de Moura, Eunice Cardoso de Sampaio, Edilson Cesar, Edileimar Reis Felix, Francisco Assis de Silva, Francisco Coelho de Barros, Francisco do Nascimento Moreira, Francisco de Assis Magalhães, Floriania Ribeiro da Silva, Geraldo Farias Maranhão, Henrique Borges, Izaura de Paula Marçal, Isabel Monteiro de Sousa, José Almeida Cajuki, Joel Cardoso de Sampaio, José Nunes Itunamas da Cruz, José Bento Dias Lima, Julio Torres Casteira José Ferreira Filho, Lino dos Santos Lima, Maria Ferreira Prado de Carvalho, Manoel Mendonça Monteiro Maria Edna Costa Barroso Maria Holanda de Alercar Lima, Maria dos Ramos Moraes da Silva, Maria Zulmira da Silva Moura, Odete dos Santos Rabelo, Orlando de Medeiros, Adolfo Aires de Medeiros Neto, Policarpo Travassos Coelho, Raimundo Gomes Pereira, Rosa Tavares Moreira, Raimundo Francisco de Azevedo Raimundo Pereira Lima, Raimundo Pamplona de Aguiar, Vitória dos Reis Lisboa.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos 4 dias do mês de agosto de 1972.

Maria Celeste Carrilho Bentes
Escrivã Eleitoral "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

EDITAL N. 65

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Almezinda Bentes Gomes, Almir José Barbosa Rodrigues, Dario Nunes da Silva, Edivaldo José de Araújo, Francisco Silva de Oliveira, Francisco das Chagas Gomes, Ismaelino de Almeida da Figueira, Jorge da Silva Ignácio Martins, José Evangelista Sousa, Jaci do Carmo Sousa, Jethro Salignac da Costa, José Antonio de Sousa, Jurandir Araújo Teles, João Lopes Pereira Netto, José Pereira de Sampaio, José Maria Romaguera, Jacira Modesto Garcia, Lindalva Gomes Ecução, Mariel Bezerra do Nascimento, Maria do Socorro Felix de Carvalho, Maria Campo Pinheiro, Norma da Silveira Romaguera, Osvaldo de Almeida Batista, Ornezio Rodrigues de Aguiar, Rodival da Cunha, Rosalba de Sousa Rodrigues, Sebastião da Silva Melgueiro, Simplicio Nicolau dos Santos, Terezinha Sousa Oliveira, Vilarinha Valente da Cunha.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos 2 dias do mês de agosto de 1972.

Maria Celeste Carrilho Bentes

Escrivã Eleitoral "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira

Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 2899)

EDITAL N. 66

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Alba Nazareth dos Anjos Amaral, André Miranda dos Santos, Artur Correa Lima, Audir Barros Barbosa, Audifax dos Campos Gurjão, Abel Oliveira Assunção, Adelina Silva Paiva dos Santos, Benvidio Alves dos Santos, Benedito Gomes Rodrigues, Carlos Pereira do Rego, Dorival Fla-

xa dos Santos, Elza Paula da Silva, Edgar dos Santos, Ernestina do Carmo, Elza Tereza de Jesus Alves, Irvanda dos Santos Cordeiro, Iraci do Espírito Santo Silva, Irene dos Santos, José Gonçalves da Silva, José Luiz da Gama e Silva Maia, Julião Gomes Acácio, Joana D'Arc Pinheiro Paes, Lucimar Sousa Bastos, Luiza Pereira da Silva, Maria Bernadete Cardoso Angelim, Manoel Moacir Pantoja Diamantino, Manoel Correa de Sousa, Manoel Freitas dos Santos, Marilene Aragão Silva, Pedro Paulo Elias Catete, Petronilo Guardiano da Silva, Raimunda de Ataíde Lima, Raimundo Edilson Nascimento de Brito, Raimundo Pereira de França, Raimundo Nonato da Silva Cota, Sebastião da Conceição, Varlene Eremita da Silva Rocha.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos 11 dias do mês de agosto de 1972.
Maria Celeste Carrilho Bentes
Escrivã "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 2899)

EDITAL N 67

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência para esta Zona, os seguintes eleitores:

Antonio Ferrera Massungua, Ataulpa Tavares Rebelo, Ana da Costa Gonçalves, Antonio Bernardes, Antonio de Alencar, Belarmino de Sousa Costa, Benjamin Neri dos Santos, Cândida Rodrigues Ferreira, Clercio Ubiraci Reis Ribeiro, Carmeci dos Santos Favacho, Dinair do Espírito Santo, Diva Vieira de Sousa, Eugenia Miriam Goes do Nascimento, Edson Fonseca, Emilia Moreira da Costa, Flávio Viana Pereira, Fernando Ferreira de Sousa, Getílio Ephigenio Barbosa, Francisco Pires Ribeiro, Herivelton Luis da Silva Pimentel, Humbertina Queiroz da Fonseca, Ivani Pereira Lima, José

Maria de Lima, João Amorim Araujo, João Rodrigues dos Santos, José Anchieta Soares do Nascimento, Jose Carvalho de Miranda, Joana Batista Freitas, Jaime Chaves Nobre, José Geraldo da Cruz, Jaime Santa Rosa Lobato, João Batista Lobato Castro, José Ribamar Frota, José Valdir de Oliveira, José Alfredo Barbosa, Luiz Herivelto da Silva Pimentel, Jesse da Cunha Favacho, Luiza Cordovil da Silva, Luiz Manoel de Barros, Luiz de Almeida e Silva, Manoel Viana da Silva Sobrinho, Mário Aurélio Novaes Tavares, Margarida Rodrigues Bandeira, Maria das Graças Freitas Vale, Maria Vera da Costa Melo, Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Maria do Carmo e Silva, Maria dos Santos Batista, Maria Celeste Reis de Araújo, Maria José da Silva, Maria Germina Carvalho de Oliveira, Madalena Marques Reis, Macitônio Maués Ferreira, Maria da Conceição Vieira Ramos, Mário Tomé de Marais, Maria José Bernardes, Maria Zélia Albuquerque dos Santos, Maxwell Valente Pereira Costa, Madalena Moreira Costa, Orlando Rodrigues Oliveira, Oswaldo Henrique de Carvalho, Olgaína da Silva Oliveira, Paulo Elesbão Guimarães Rodrigues, Roberto José Moreira, Raimunda Teixeira Rodrigues, Raimundo Rodrigues Freitas, Raimunda Maria Viana e Raimundo Sarges da Costa, Raimundo Souza Monteiro, Raimundo Rodrigues de Barros, Silvia Benigna Viana, Sebastião Vidigal Barros, Selmar Luiz Altomar, Terelina de Sousa Nunes, Terezinha de Jesus Moraes Viana, Vicentina Mendes e Silva, Valter Cardoso de Freitas, Zedequias Farias dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos 5 dias do mês de agosto de 1972.

Maria Celeste Carrilho Bentes
Escrivã "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 2899)

EDITAL N. 68

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência para esta Zona, os seguintes eleitores:

Antonia Oliveira Costa, Antonio Wagner Cordeiro da Luz, Afranio Geraldo Mesquita Chaves, Aldenora Henriqueta Costa, Antonia Vieira da Costa, Alcides Rodrigues dos Santos, Adilson Djaci Ferreira, Abrão Monteiro Sodré, Antonio de Carvalho Nunes, Ana Nunes Ramos, Adilson Araújo, André Cavalcante de Oliveira, Ana Lúcia Baia Altomar, Antonia Ribeiro Pinheiro, Antonio Carlos Urbano Sarmanho, Antonio Reis da Silva, Antonia Tavares de Castro, Ana Lúcia Duarte Carneiro, Ana Maria Soares, Ayrton Ornus Gomes da Silva, Almiro Teixeira dos Santos, Amadeu Marcelino Freire, Benedito Alves dos Santos, Benedito Correia, Oleastro, Benjamin Linhares Pereira da Costa, Benedita Maria da Silva, Benedita Maria da Silva Cunha, Benedita Ferreira de Souza, Carmen Carreira Braga, Carlos Alberto Lamas Biavati, Carlos Alberto Freire de Almeida, Crisantemo Farripas de Moraes, Cláudio Teodozio Rodrigues, Demétrio Rodrigues Dias, Davison Silveira Dias, Disney Carvalho Castello Branco, Deuzalina Vilhena de Matos, Durvalino Gomes Monteiro, Doralice Cruz Saraiva, Edgar Eugênio Ribeiro Viana, Edilson Martins Muniz, Eduardo Hermano Praxedes Puga, Edite dos Santos Souto, Edgar Cipriano de Souza, Edinai Amaral de Lima, Eduardo Ferreira Barros, Emanuel Passos Pereira, Elcy Maria Santos, Edgar Lima de Figueiredo, Francisco Viana Costa, Francisco Tertulliano Ribeiro, Francisco das Chagas Abreu, Francisco Camarão Pantoja, Francisco Rodrigues de Souza, Francisco Carvalho de Souza, Gelcina Maria Martins de Jesus, Grazilaze de Castro Fonseca, Galdina Araújo Orandi, Graciano Cantanhede, Helena Maier Geber, Helena

Neri da Silva, Herráinia Brito da Silva, Heitor de Sousa Gemaque, Helena Calderaro, Hilma Pantoja Gaia, Ieranto Sousa e Silva, Irene Rego de Carvalho, Ivanda de Araújo Tavares, José Eduardo Blanchos Soares, Iraci Carvalho da Costa, Iaci de Oliveira Santos, Juraci da Silva Assunção, José Filgueiras de Melo, José Oliveira de Moura, Julieta Galvão dos Santos, José Carlos Dias Figueiras, José Mauro Rosa Lima, José Esmeraldo Pinto, Jonas de Almeida Brito, Jonas de Almeida Monteiro, João Rodrigues Monteiro, João Rodrigues Filho, Jacyra Alves Nigro, José Mariano Ferreira Júnior, Joaquim Moura Serra, Jordão José Silvestre, Janet Maria Reis Rocha, Joana Rodrigues Macedo, João Marcelino Freire, José Rodrigues da Silva, José Gomes da Silva, José Pereira Callado Primo, João Antonio Maia Filho, João Catarino de Sotisa, José Sobrinho da Silva, José Antonio Carneiro Neto, Jorge Herivelto Gomes Monteiro, José Maria Pinheiro Costa, José Ribamar Soares, Leide Nunes Candeira, Laércio de Sousa, Luiz Antonio Fernandes, Lucília Tavares, Luiz Augusto de Sousa, Lasmie Cavalcanti Ribeiro, Lúcio Pinto Frazão, Luiz do Nascimento Setubal, Lucimar de Sousa Modesto, Leonice Granja de Carvalho Cardoso, Luzia Lourenço Sales Barros, Lucillo Jauffre Medeiros dos Santos, Manoel Braga da Costa, Maria do Nascimento Ferreira, Maria Celeste Pinheiro, Maria José de Freitas Bezerra, Maria de Lourdes Braga, Maria José Carneiro Castello Branco, Martins Afonso da Silva, Maria Figueiredo Pantoja, Miradir Gomes Monteiro, Miguel Gomes Raiol, Manoel Ribeiro da Costa, Maria José Pereira Fernandes, Maria das Graças Ferreira Torres, Marina da Silva Oliveira, Maryalba de Nazaré Gomes Monteiro, Maria Madalena Lima Fonseca, Maria Jurema Leal da Silva, Maria das Dores Batista de Figueiredo, Milton Sales de Barros, Maria Tereza do Menino Jesus da Cos-

Maia, Maria Gersonita Melo
 Maria das Graças Abreu
 Maria Macelia de Sousa Te-
 zes, Madalena Rabelo Mendes,
 Maria Lucimar Salgado Nu-
 nes, Maria das Graças Pontes
 de Macedo, Maria Rosália
 Carvalho e Silva, Marlene
 Jardim Cardoso, Maria de Je-
 sus Henrique Costa, Maurício
 de Moraes, Maria Luiza Jou-
 bert, Noelia Pontes de Mace-
 do, Neide Maria Campos de
 Freitas Lima, Neemias Fer-
 reira Soares, Neemias Alves
 Nogueira, Nur Elaine Anaissi,
 Orceina Trajano Barbosa, Os-
 car Pereira Gonçalves, Oscar
 de Sousa Moraes, Otilha de
 Castro Vieira, Olegário Fer-
 reira Gonçalves, Paulo Ro-
 bertto Abreu Barros, Paula
 Mendes Lima, Perpétuo So-
 corro Picanço de Vasconcelos,
 Paulo Urbinati, Pedro Freire
 de Lima, Pedro Gomes Fer-
 reira, Pedro Edivaldo de Sou-
 sa, Pantaleão Alves da Silva,
 Raimundo de Oliveira Dias,
 Raimundo Coutinho dos San-
 tos, Rosa Fátima de Queiroz
 Carvalho, Rosiberto Correa
 Dias, Raimundo Mesquita Nu-
 nes, Rafael Assunção Barros,
 Raimundo Nonato Thales,
 Raimunda Bezerra dos San-
 tos, Raimundo da Mota Lima,
 Rosa Maria Alves do Nasci-
 mento, Rosa Maria Freitas
 Pinto, Rubens Geber, Rita Ro-
 drigues Coelho, Raimundo
 Monteiro da Costa, Raimun-
 da de Lourdes Alves Pereira,
 Raimundo Costa Araújo, Rai-
 mundo Bernardes Amaral,
 Sueli Peres Botelho, Sonia
 Maria Alvim Ribeiro, Sulami-
 ta de Brito Costa, Severina
 Maia da Silva, Terezinha
 Marques Pontes de Sousa,
 Terezinha Maria de Aviz Ro-
 sa, Tereza Costa Neto, Tereza
 de Jesus Ramos Dias, Terezi-
 nha Maria Siqueira de Oli-
 veira, Terezinha Pinheiro da
 Silva, Terezinha Rodrigues
 Ferreira, Tereza Sousa Silva,
 Vicente Firmino de Sousa,
 Valeriano Lopes Teixeira, Wal-
 dina Maria de Jesus Moreira,
 Wasseny de Moraes Neves,
 Valentina Dias Siqueira, Val-
 mir Brito de Araújo, Vicente
 de Paulo Pereira de Carvalho,
 Washington Barroso Marga-
 lho, Waldemir Lopes, Wilson
 Jacinto de Moraes, William
 Fontenelle Chaves, Wilson

Araújo da Silva, Zeneide Pe-
 reira Bezerra, Zilda Contente
 Pantoja, Zinaldo Lucas de
 Sousa, Zilda Ferreira de Sá

L, para que não se alegue
 ignorância vai este afixado
 no lugar próprio e publicado
 pelo prazo legal. Dado e pas-
 sado nesta cidade aos 6 dias
 do mês de agosto de 1972.

Maria Celeste Carrilho Bentes
 Escrivã "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira
 Juiz Eleitoral
 (G. — Reg. n. 2399)

EDITAL N. 69

Faço público para conheci-
 mento dos Partidos Políticos
 e a quem interessar possa, que
 no Cartório Eleitoral da 28a
 Zona, às catorze (14) horas
 do dia sete (7) de setembro,
 em audiência pública, será en-
 cerrada a inscrição de eleito-
 res, transferências para esta
 28a. Zona e proclamado o
 número de eleitores inscritos
 até às 18 horas do dia ante-
 rior e publicado em edital a
 indicação do nome do último
 eleitor inscrito e número do
 respectivo título, nomes dos
 dez (10) últimos eleitores,
 cujos Processos de transfe-
 rência estejam definitivamen-
 te ultimados e os números
 dos respectivos títulos eleit-
 rais, em obediência ao Cód-
 igo Eleitoral em seu art. 68.

Dado e passado neste Car-
 tório da 28a. Zona, de Belém,
 Capital do Estado do Pará,
 aos 25 dias do mês de agosto
 do ano de 1972.

Maria Celeste Carrilho Bentes
 Escrivã "ad-hoc"
 Orlando Dias Vieira
 Juiz Eleitoral
 (G. — Reg. n. 2899)

EDITAL N. 70

Dr. Orlando Dias Vieira,
 Juiz Eleitoral da 28a. Zona,
 por nomeação legal, etc...

Faz público e para conheci-
 mento dos interessados, nota-
 damente dos Partidos Políti-
 cos, que no dia sete (7) do
 mês de setembro de mil no-
 vencentos e setenta e dois, às
 catorze horas e em audiência
 pública que será realizada no
 Cartório Eleitoral da 28a.
 Zona, sito no prédio localiza-
 do à rua Manoel Barata, es-
 quina com a Padre Eutíquio,
 nesta cidade, serão, nos ter-

mos da Resolução n. 8.745,
 de 22 de junho de mil nove-
 centos e setenta do Tribunal
 Superior Eleitoral, proclama-
 dos o número dos eleitores
 inscritos na 28a. Zona e para
 o pleito de 15 de novembro
 de 1972, até às dezoito horas
 novecentos e setenta e dois,
 como também o nome do úl-
 timo eleitor inscrito e o nú-
 mero do respectivo título elei-
 toral, bem assim os nomes
 dos dez últimos eleitores que
 tiveram até às dezoito horas
 do dia 6 de setembro de mil
 novecentos e setenta e dois,
 os seus processos de transfe-
 rências de domicílio eleitoral,
 indicados, na oportunidade,
 os números dos seus respec-
 tivos títulos eleitorais.

E para que não se alegue
 ignorância, vai este afixado
 no lugar próprio e publicado
 pelo DIÁRIO OFICIAL DO
 ESTADO e na Imprensa local.
 Dado e passado nesta cidade
 de Belém, ao primeiro dia do
 mês de setembro de mil no-
 vencentos e setenta e dois.

Maria Celeste Carrilho Bentes
 Escrivã "ad-hoc"

Orlando Dias Vieira
 Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 2399)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 249/72

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Nelson Silvestre
 Amorim, Juiz Eleitoral da
 29a. Zona da Comarca de
 Belém do Estado do Pará,
 por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-
 ressar possa, que este Juízo,
 DEFERIU, os pedidos de 2as.
 Vias de Títulos dos eleitores:
 Camila Tavares Pinto, ins-
 crita sob o n. 15.649, lotada
 na 35a. Secção;

Cecília Zamith Braga Bra-
 ra, inscrita sob o n. 4.058,
 lotada na 11a. Secção;

Ercília Araújo de Oliveira,
 inscrita sob o n. 19.161, lota-

da na 55a. Secção;

Luiz Rodrigues de Souza,
 inscrito sob o n. 68.443, da
 145a. Secção;

Antonio Moraes Silva, ins-
 crito sob o n. 49.033, da 44a.
 Secção;

João Laurentino da Silva,
 inscrito sob o n. 10.766, da
 24a. Secção;

Raimundo Pinto Barroso,
 inscrito sob o n. 31.028, lo-
 tado na 78a. Secção;

Oscar Barbosa da Concei-
 ção, inscrito sob o n. 25.771,
 lotado na 77a. Secção;

José Evilásio, inscrito sob
 o n. 21.033, lotado na 53a.
 Secção;

Maria Adélia Moraes Oli-
 veira, inscrita sob o n.
 9.923, lotada na 31a. Secção;
 Marilize Oliveira Farias, ins-
 crita sob o n. 23.510, lotada
 na 88a. Secção;

Ruth Maciel Gomes, inscri-
 ta sob o n. 4.978, lotada, na
 72a. Secção;

Raymundo Cláudio da Sil-
 va Barbosa, inscrito sob o
 n. 3.961, lotado na 18a. Sec-
 ção;

Valdemir Lima da Silva,
 inscrito sob o n. 42.337, lota-
 do na 7a. Secção;

José de Souza, inscrito sob
 o n. 17.637, lotado na 52a.
 Secção;

Joaquina de Moura dos
 Santos, inscrita sob o n. ...
 15.512, lotada na 68a. Sec-
 ção.

E, para constar mandei
 expedir o presente Edital
 que será publicado pela Im-
 prensa Oficial do Estado e
 afixado no lugar de costume.
 Dado e passado nesta cidade
 de Belém do Estado do Pará,
 aos (30) trinta dias do mês
 de agosto do ano de mil no-
 vencentos e setenta e dois ...
 (1972). Eu, Fanny Carmen
 Matos, escrivã, o datilógrafo
 e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre
 Amorim — Juiz Eleitoral da
 29a. Zona

(G. Reg. n. 2876)

EDITAL N. 250/72

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. . .

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo, foram criadas as seções: 182a., que funcionará no bairro da Matinha e a 183a. que funcionará no bairro do Guamá.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografêi e subscrevi.

(a.) Nelson Silvestre Amorim — Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(C. Reg. n. 2876)

EDITAL N. 251/72

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. . .

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Silvia Maria dos Santos Braga, inscrita sob o n. 69.569, lotada na 146a. Seção; — Carlos Alberto do Nascimento Grello, inscrito sob o n. 40.223, lotado na 105a. Seção; — Raimundo da Silva Oliveira, inscrito sob o n. 21.900, lotado na 53a. Seção; — Jilho Posa Dias, inscrito sob o n. 11.112, lotado na 32a. Seção; — Terezinha de Souza Costa, inscrita sob o n. 29.214, lotada na 80a. Seção; — Miguel dos Santos Pantoja, inscrito sob o n. 4.511, lotado na 16a. Seção; — Raimundo Amorim Fonseca, inscrito sob o n. . .

2 495, lotado na 14a. Seção; — Jose da Conceição Ferreira, inscrito sob o n. 49.100, lotado na 104a. Seção; — Ubiratan Silva Santos, inscrito sob o n. 34.821, lotado na 19a. Seção; — Francisco Lolola de Oliveira, inscrito sob o n. 15.778, lotado na 47a. Seção; — Niqueias Damasceno Baltazar, inscrito sob o n. 57.767, lotado na 136a. Seção; — Ione Silva Felipe de Castro, inscrita sob o n. 26.858, lotada na 64a. Seção; — Jaime Lobato dos Prazeres, inscrito sob o n. 60.567, lotado na 127a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao (1º) primeiro dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o datilografêi e subscrevi.

(a.) Nelson Silvestre Amorim — Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2833)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA

EDITAL

O Doutor Raymundo Helio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor:

Faz saber a todos os interessados, que perante este Juízo requereram, aos 24 do corrente, suas inscrições como candidatos pela "Aliança Renovadora Nacional" (LEGENDA), ao pleito Municipal de 15 de novembro próximo, pelo Acrá, os seguintes eleitores: Para Prefeito e Vice-Prefeito: Simpliciano de Souza e João da Costa Cunha, respectivamente. Para Vereadores: 1.º João Alves de Oliveira, 2.º Lucio da Silva Cidade, 3.º Manoel Felix Vaz, 4.º Manoel Oliveira, 5.º Ma-

noel Antão Tavares, 6.º Luiz Miranda Filho, 7.º Salomão Freitas Marques, 8.º João Ramos Dorello Guimarães, 9.º Irandi Teles dos Santos Caluf. O referido Edital foi publicado no Diário Oficial do dia 25 de agosto em curso. Posteriormente, aos 28 do mesmo mês, foi requerido que os registros para Vereadores passem os candidatos a serem assim indentificados: 1.º Salomão Freitas Marques, ou Salomão — 2.º Manoel Felix Vaz, ou Felix — 3.º Luiz Miranda Filho, ou Miranda — 4.º Irandi Teles dos Santos Caluf, ou Caluf — 5.º Manoel Oliveira, ou Oliveira — 6.º Manoel Antão Tavares ou Antão — 7.º Lucio da Silva Cidade, ou Lucio Cidade ou Cidade — 8.º João Alves de Oliveira, João ou João Alves — 9.º João Ramos Dorello Guimarães, ou Ramos. E para que não aleguem ignorância e possam usar das modificações legais, no prazo hábil, mandou baixar este Edital, publicando-o no Diário Oficial do Estado e à porta da sede desta 30a. Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 30 de agosto de 1972. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão.

(a.) Raymundo Helio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30a. Zona
Belém—Pará
(G. — Reg. n. 2851)

EDITAL

O Doutor Raymundo Helio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa dos Estados Unidos do Brasil, usando de suas atribuições legais:

Faz saber, a todos os interessados, que às 14 horas do dia 7 de Setembro, na sede desta 30a. (Rua Manoel Barata n. 284, 3o. andar) será realizada a audiência pública de encerramento de inscrição eleitoral e de transferência de domicílio eleitoral e proclamação do número de eleitores inscritos e transferidos até às 18 horas do dia 6 de Setembro (anterior). E para que se não

alegue ignorância, mandou baixar este Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta deste Cartório. Belém, 30 de agosto de 1972. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão.

(a.) Raymundo Helio de Paiva Mello
Juiz Eleitoral da 30a. Zona
Belém—Pará
(G. — Reg. n. 2850)

ATO N. 834

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o processo n. 1735-72,

RESOLVE:

Designar os servidores desta Corte, José Maria Monteiro David, Diretor de Secretaria e Maria Helena Lobo Cavallare, Chefe da Seção Administrativa, para participarem, em Brasília, do Curso de Treinamento a se realizar no Colégio Tribunal Superior Eleitoral no período de 11 a 22 de setembro do corrente ano.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Belém, 25 de agosto de 1972

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. — Reg. n. 2884)

PORTARIA N. 18/72

O Doutor Raymundo Helio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral;

Resolve Transferir, ex-offício, as 22a., 28a. e 29a. Seções Eleitorais do Posto de Puericultura, em Icoaraci, para o Grupo Escolar Coronel Juvêncio Sarmento, salas E, F e G, respectivamente, no distrito de Icoaraci.

Cumpra-se.

Belém, 01 de setembro de 1972.

(a.) Raymundo Helio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30a. Zona
Belém—Pará

(G. — Reg. n. 2937)